



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição Extra 2601 - 25 de outubro de 2022

ATOS DO CPND

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar e, em seguida,

NOMEAR

Domingos Macario Raymundo Junior, Osnilo Rebelo Pereira e Eliane Maria Portezani Brandao para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) C.C.B.C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula 168601, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso II, alínea "b" (inassiduidade permanente) da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, cuja penalidade é demissão simples. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995 e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados na Comunicação Interna nº 949/2022 (SMS/DGP/C.I. nº 949/2022).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de outubro de 2022.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar e, em seguida,

NOMEAR

Osnilo Rebelo Pereira, Jackson Carlos da Silva e Romoaldo Reck Filho para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) P.C.D.J., ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1239604, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso II, alínea "b" (inassiduidade permanente) da Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995, cuja penalidade é demissão simples. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995 e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados na Comunicação Interna nº 949/2022 (SMS/DGP/C.I. nº 949/2022).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de outubro de 2022.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2022, de 24 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 008/2017, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto nos artigos 185 e seguintes da Lei nº 1920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, bem como a Lei 2960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e CONSIDERANDO o que consta no Relatório da Diretora da Escola Básica Padre Pedro Baron, de 21 de setembro de 2022, Relatórios de Orientação e demais documentos, RESOLVE, instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar, e em seguida,

NOMEAR

Sandro Vergilio Francisco, Dalmir Elizeu de Souza e Rudneia Schuller, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do servidor U. P. DOS S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, matrícula 2060107, por infração, em tese, capitulada na Lei Municipal 1920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí - Art. 185 - "Constitui infração toda a ação do membro do Magistério que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração," artigo 187, inciso III, alínea "a", "d" e "g", cuja descrição da infração é: a) ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição; d) impuntualidade e g) deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as normas legais, a que estejam sujeitos; e a penalidade, em tese, é suspensão de trinta (30) a noventa (90) dias, em face de alguns alunos da Turma 401, período matutino, todos alunos da Escola Básica Padre Pedro Baron, chegar atrasado para as aulas. O presente processo rege-se pela Lei Municipal nº 1920/1981 - Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, Lei Municipal nº 2960/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajaí e demais legislação de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí/SC, 24 de outubro de 2022.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar
Itajaí - SC - CEP 88.501-425 - Fone: (47) 3241-7400

INTIMAÇÃO ITBI-2678/2018-2022

Intimado

Nome: JUÇAMIR SPERANDIO

Endereço: Av. Brasil, 117, apto 1401 - Centro - CEP 88330-040 - Balneário Camboriú/SC

CPF/CNPJ: 525.982.339-72

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel



Matrículas nº

54.702 e 54.619 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 9 de setembro de 2022.

Roberto Marquetti dos Santos
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1536201

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3241-7400

INTIMAÇÃO ITBI-2679/2018-2022

Intimado

Nome: JUÇAMIR SPERANDIO

Endereço: Av. Brasil, 11 /, apto 1401 – Centro – CEP 88330-040 – Balneário Camboriú/SC

CPF/CNPJ: 525.982.339-72

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrículas nº

54.706 e 54.620 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 9 de setembro de 2022.

Roberto Marquetti dos Santos
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1536201

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

ATOS DO SEMASA

PORTARIA 101/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 367 de 20 de dezembro de 2019, solicitamos a V. Ex.ª a especial atenção no sentido de determinar a publicação de Portarias para NOMEAÇÃO dos seguintes servidores ao exercício de Cargos Comissionados da Autarquia:

Nome: ERVINO RIBEIRO MACEDO
Cargo: Gerente de Água
A contar de 03/10/2022

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de outubro de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PORTARIA N.º 102/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
ERRATA

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, resolve RETIFICAR a portaria nº 096/2022 de 06 de outubro de 2022, publicada no Jornal do Município, Ano XXI, Edição N.º 2595 – 13 de outubro de 2022, que designa o exercício da função gratificada aos servidores SARA GABRIELA FEIL DA LUZ e SAULÃO MURILLO CUNHA DA ROSA: Onde se lê: “13/09/2022”.

Leia-se: “13/10/2022”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de outubro 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2020

Processo Administrativo N.º 2020-SAN-059936

Aditivo 002 ao Contrato N.º 042/2021 – CC 011/2020

Contratada: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI. CNPJ: 07.544.753/0001-07. Sócio Administrador: Reinaldo de Souza – CPF nº 246.839.579-49. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DOM BOSCO, SÃO JUDAS, VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO - SB04 -PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS. CONTRATO N.º 0505260-55/2019. O contrato terá o seu prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 26/10/2022 a 26/02/2023, e o prazo de vigência até 26/05/2023. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.





Data da assinatura: XX/10/2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256

Aditivo 008 - Contrato Nº 010/2020 – CC 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. CPF: 036.994.019-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 52 (cinquenta e dois) dias, sendo o novo período de execução de 25/10/2022 a 17/12/2022 e o de vigência até 17/03/2023. Ademais, foi realizada a troca de titularidade do contrato originário, passando a executar o presente objeto a partir deste aditivo a empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, pessoa jurídica, CNPJ: 00.103.582/0095-11, com endereço na Alameda Araguaia, 3571, andar 2, conjunto 2001, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000, passando a assumir ampla e total responsabilidade sobre o seu cumprimento.

Data da assinatura: 25/10/2022.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.753, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.437, de 25 de outubro de 2022 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 234434/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/329
Valor: R\$ 20.000.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/330
Valor: R\$ 6.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/341
Valor: R\$ 4.000.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/342
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/353
Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/329
Valor: R\$ 20.000.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/330
Valor: R\$ 6.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/341
Valor: R\$ 4.000.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/342
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/353
Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 12.752, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, em uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 240949/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.310, de 13 de agosto de 2021, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Christiane Lingner de Souza, substituindo Aline Cristine Machado Cardoso

- 8º Suplente – Representante do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz:
Josiane Steil, substituindo Andrea Luciana Funke

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.436, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Itajaí, para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização do orçamento;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às transferências;
- VI - as alterações e a execução da Lei Orçamentária;
- VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária; e
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2023”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas elencadas no anexo mencionado no caput estão de acordo com as constantes na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itajaí para o período de 2022 a 2025.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identi-

ficadas no “Demonstrativo Planilha de Meta e Prioridade”, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:
Tabela 1 - Demonstrativos dos Riscos Fiscais e Providências;
Tabela 2 - Metas Anuais;
Tabela 3 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela 4 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela 5 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 6 - Origem e Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos;
Tabela 7 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Tabela 8 - Projeção Atuarial do RPPS;
Tabela 9 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Tabela 10 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Tabela 11 - Metas e Prioridades.

§1º Os anexos que integram esta Lei foram elaborados conforme orientações constantes do manual editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em sua edição vigente.
§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§4º O Município deverá aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 193 da Lei Orgânica do Município de Itajaí e no art. 212 da Constituição Federal.
§5º O Município deverá aplicar no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, no desenvolvimento de programas na área de saúde, conforme o estabelecido no art. 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta Lei, e que conterá ainda:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- III - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VIII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- IX - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI - Planilha de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio 2009.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Itajaí será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta Lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas compreendendo:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município e



seus órgãos;

II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;

III - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, apresentará com evidência todas as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, devidamente identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas que possuem vínculo com seus fundos, fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 9º As despesas no Projeto de Lei Orçamentária serão desdobradas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza serão apresentadas por categoria econômica, grupo da natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, a qual atualiza a discriminação da despesa por funções conforme trata o inciso I, do §1º do art. 2º e §2º do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as normas inseridas pela Portaria Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, Portaria STN nº 840/2016 e alterações posteriores que tratam da matéria, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

II - Demonstrativo da Receita, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

III - Demonstrativo da Despesa, Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo 4, da Lei nº 4.320/1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei nº 4.320/1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VII - Programas de Trabalho de Governo – Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VIII - Demonstrativos da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9, da Lei nº 4.320/1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àqueles em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, de acordo com o disposto no art. 22, da Lei nº 4.320/1964;

XII - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/1964;

XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, §5º da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os Orçamentos dos Fundos, das Fundações e das Autarquias instituídas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, estarão evidenciados com as suas Receitas e as Despesas, em conformidade com o disposto no caput e incisos deste artigo.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 11. Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

III - Projeto - é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Órgão Orçamentário - o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Art. 12. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. A proposta orçamentária, que será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal pelo Poder Executivo Municipal será constituída de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.

§1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do caput, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, são:

I - a receita arrecadada nos últimos três exercícios anteriores aqueles em que se elabora a proposta;

II - a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

III - a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

IV - a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

V - a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

VI - a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

§2º Para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Casa Legislativa, será elaborada mensagem que conterá no texto ou sob a forma de anexo:

I - análise da conjuntura econômica do Município;

II - demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primários e operacionais implícitos no Projeto da Lei Orçamentária para 2023, os estimados para 2022 e os realizados em 2021;

III - demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2020 e 2021, previsão para 2022 e 2023, com justificativa para 2023;

IV - demonstrativo da evolução da despesa dos exercícios de 2020 e 2021, fixadas em 2022 e 2023, com justificativa para os valores fixados para 2023;

V - demonstrativo da dívida fundada e fluante com saldo em 31/12/2021;

VI - demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao último bimestre encerrado imediatamente anterior ao do envio da Proposta da Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal;

VII - demonstrativo da receita corrente líquida dos exercícios de 2020 e 2021 e a previsão para os anos de 2022 e 2023;

VIII - demonstrativo com a aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2023;

IX - demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação da aplicação para o exercício de 2023; e

X - demonstrativo dos recursos destinados à saúde e programação de aplicação referente à 2023.

Art. 15. O Poder Legislativo Municipal, Fundos, Fundações e Autarquias encaminharão à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV - Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento, até o dia 16 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observando os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16. O Orçamento Fiscal, bem como o da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.



CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023.
§1º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§2º As estimativas das despesas obrigatórias de que tratam os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 20. As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, indireta, autarquias, fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.
Parágrafo único. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo Municipais, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, de acordo com os art. 68 e demais dispositivos previstos nesta Lei.

Art. 21. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e unidades gestoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 22. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no §1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2023, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 23. Na fixação da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 24. Na determinação do montante da despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à lei orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 25. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas e aprovadas por lei municipal ou cujas cartas-consulta tenham sido aprovadas pelo órgão financiador.

Art. 26. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada as contrapartidas de operações de crédito;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido plano.

Art. 27. Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária de 2023 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 28. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 29. Constituem como riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, desta Lei (art. 4º, §2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000).
§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.
§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados em investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 30. A Reserva de Contingência das Unidades Gestoras Central, Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá no mínimo a 0,2% (zero dois por cento), e, no máximo a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento prioritário de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

§1º Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
§2º Os recursos da Reserva de Contingência também poderão ser destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
§3º Caso a utilização dos recursos da Reserva de Contingência definidos no art. 30, não se concretizem até o dia 09 de dezembro de 2023, poderão ser remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 31. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será constituída com recursos ordinários ou com recursos das transferências do SUS, se for o caso.

Art. 32. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Instituto de Previdência de Itajaí e do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, será constituída com recursos próprios destes entes.

Art. 33. A lei orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar se comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS

Art. 34. O repasse de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de aprovação por meio de chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ou será realizado mediante subvenção social, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal pactuadas através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias dispostas na legislação, deverão prestar contas conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e de acordo com as orientações da Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que venha lhe substituir e pelo Controle Interno do Município através das Instruções Normativas editadas.
§2º Fica vedado o repasse de recursos a qualquer título, a entidade que esteja em débito com relação à prestação de contas decorrentes de sua responsabilidade.



§3º As atividades desenvolvidas pelas entidades de que trata este artigo deverão ser de natureza eventual ou continuada e sem fins lucrativos.

§4º As subvenções sociais previstas no caput deste artigo devem observar os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber, e da lei local vigente.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Os valores repassados por Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outras formas de parcerias conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, não poderão ultrapassar, em hipótese alguma, os valores liquidados no exercício 2021 acrescidos de 5,0% (cinco por cento).

Art. 37. O Poder Legislativo Municipal desde logo fica autorizado a arcar com contribuições associativas a entidades privadas da qual o mesmo seja associado, cujos valores deverão ser estabelecidos em Decreto Legislativo, ou em convênio, devendo o orçamento anual consignar rubrica para tal finalidade.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 38. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, mediante edição de decretos do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. A lei orçamentária de 2023 poderá autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamentos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária e deverão ser acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e documentos que comprovem objetivamente as informações apresentadas.
Parágrafo único. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e decreto.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da lei federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de créditos internas e externas, no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite percentual a ser definido na Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites estabelecidos no inciso III deste artigo (art. 167, inciso VI da Constituição Federal);
V - abrir créditos adicionais, até o limite do valor apurado no Balanço do Exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de decreto do Poder Executivo Municipal;
VI - modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo Municipal.

§1º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§2º Os créditos adicionais abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, serão considerados para apuração do limite definido na Lei Orçamentária Anual disposto no inciso III deste artigo.

Art. 42. Ato do Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 12, inclusive os títulos, descritores, as metas e os objetivos, assim como o detalhamento por esfera orçamentária, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária

de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do exercício de 2020, incluindo os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.
Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de assistência pré-escolar de dependentes de servidores civis e empregados públicos, diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção, de caráter indenizatório e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 44. Os Poderes Executivo e o Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação correlata.

Art. 45. O Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreira e salários, de forma a:

I - melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

II - proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumentos de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§3º O Poder Legislativo Municipal assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 46. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 47. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no art. 45 desta Lei;

IV - for observado o previsto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 48. A lei de orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a concessão de que trata o caput, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Art. 50. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no art. 49 desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive os da contribuição de melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 52. Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição da renda:

- I - revisão da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, desconto e isenções;
- III - criação, revisão e atualização da legislação sobre taxas e tarifas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV - criação de legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VII - revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa;
- VIII - revisão e atualização das isenções dos tributos municipais;
- IX - criação de legislação sobre o uso do solo e subsolo do Município;
- X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
- XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática;
- XII - concessão de isenção do IPTU a contribuintes portadores de neoplasia maligna e outras moléstias de gravidade similar.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - adição de uma nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- V - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 55. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E/OU DE BANCADAS

Art. 56. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

§1º As emendas de que tratam este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimentos de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- II - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
- III - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
- IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária em caso de indicação de recursos a entidades sem fins lucrativos;
- V - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
- VI - não apresentação ou não aprovação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
- VII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em propostas ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
- VIII - desistência da proposta pelo proponente;
- IX - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
- X - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
- XI - não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ação de serviço público de saúde em caso de emendas individuais;
- XII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 57. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
- II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, indicará processo legislativo dos critérios adicionais para atendimento.

Parágrafo único. Após finalizado o prazo previsto no inciso II do caput, deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejados pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 58. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiário entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização dos termos ou convênio.

Art. 59. Os valores destinados as emendas poderão sofrer limitação de acordo com o art. 68 desta Lei, no caso de ocorrer risco do não cumprimento das metas do resultado primário ou nominal (art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e ou calamidades de grandes proporções.

Art. 60. As emendas individuais ou de bancada deverão ter compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e esta Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 61. O empenhamento das despesas das emendas impositivas será realizado em conformidade com normas e leis que regem a execução das despesas públicas.

Art. 62. O valor total destinado as emendas impositivas será distribuído de forma equitativa a partir de critérios objetivos e imparciais independentemente da autoria, cuja regulamentação se fará através de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 63. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 64. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto neste artigo.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 66. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o art. 50, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício.

Art. 67. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida pelo Poder Executivo Municipal, em base bimestral.

Parágrafo único. A unidade que atua como órgão central do Sistema de Controle Interno do Município apreciará os relatórios mencionados no caput e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 68. Caso haja necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias de movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo Municipal, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023 e a participação do Poder Legislativo Municipal neste percentual, excetuando:

I - as despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social não incluídas no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - redução de gastos com combustíveis, água, luz, telefone e demais despesas administrativas;
IV - redução de investimentos programados com recursos próprios.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 69. A lei orçamentária de 2023 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito interna e externa e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 70. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 71. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, em 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o ano, por secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cro-

nograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo Municipal, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 72. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que impliquem na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 74. A lei orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas à determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 75. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 76. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput, deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 77. Entende-se, para efeito do §3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 78. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 79. Ficam compatibilizados na Lei nº 7.294/2021 que institui o Plano Plurianual 2022 – 2025, a alteração para função 14 e a Subfunção 422 da Ação 2.7 Apoio Administrativo ao PROCON.

Art. 80. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, durante o exercício de 2023.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - RPPS	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência do RPPS ou matemática	400.000,00
Demandas Judiciais - Área de Saúde	1.000.000,00	Utilização de Recursos do Orçamento Vigente ou de superavit financeiro	1.000.000,00
Demandas Judiciais - Diversas	3.500.000,00	Remanejamento de Dotações	3.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	4.500.000,00	Remanejamento de dotações	4.500.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	9.400.000,00	SUBTOTAL	9.400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	6.000.000,00	Bloqueio orçamentário e ou limitação de despesas conforme a fonte de destinação de recurso	6.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Limitação de diversas ou remanejamento de dotação para atender as necessidades	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	6.000.000,00	SUBTOTAL	6.000.000,00
TOTAL	15.400.000,00	TOTAL	15.400.000,00

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo 04/08/2022 às 09:23

João Carlos Bestem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023



AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	2.642.399.365,00	2.509.401.106,3	0,00	113,610	2.693.891.743,55	2.476.003.440,73	0,00	112,120	2.712.954.822,40	2.422.281.091,42	0,00	109,610
Receitas Primárias (I)	2.327.562.615,00	2.210.410.840,4	0,00	100,070	2.404.372.181,30	2.209.900.901,91	0,00	100,070	2.476.503.346,74	2.211.163.702,44	0,00	100,060
Receitas Primárias Correntes	2.294.377.615,00	2.178.896.120,5	0,00	98,640	2.370.092.076,30	2.178.393.452,46	0,00	98,640	2.441.194.838,59	2.179.638.248,73	0,00	98,630
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.598.100,00	582.714.245,01	0,00	26,380	633.846.837,30	582.579.813,69	0,00	26,380	652.862.242,42	582.912.716,44	0,00	26,380
Contribuições	104.330.000,00	99.078.822,41	0,00	4,990	107.772.890,00	99.055.965,07	0,00	4,490	111.006.076,70	99.112.568,48	0,00	4,480
Transferências Correntes	1.261.743.600,00	1.198.237.037,0	0,00	54,250	1.303.381.138,80	1.197.960.605,51	0,00	54,250	1.342.482.572,97	1.198.645.154,44	0,00	54,240
Demais Receitas Primárias Correntes	314.705.915,00	298.866.016,14	0,00	13,530	325.091.210,20	298.797.068,19	0,00	13,530	334.843.946,50	298.967.809,37	0,00	13,530
Receitas Primárias de Capital	33.185.000,00	31.514.719,84	0,00	1,430	34.280.105,00	31.507.449,45	0,00	1,430	35.308.508,15	31.525.453,71	0,00	1,430
Despesa Total	2.779.609.565,00	2.641.098.273,3	0,00	119,500	2.835.629.880,14	2.608.808.398,43	0,00	118,020	2.858.945.103,10	2.556.202.434,77	0,00	115,510
Despesas Primárias (II)	2.621.699.365,00	2.491.136.070,1	0,00	112,720	2.672.508.643,54	2.458.880.791,26	0,00	111,230	2.690.930.229,40	2.406.189.154,68	0,00	108,720
Despesas Primárias Correntes	2.131.723.593,74	2.024.428.863,9	0,00	91,650	2.202.070.472,34	2.023.961.831,19	0,00	91,650	2.268.132.586,51	2.025.118.380,82	0,00	91,640
Pessoal e Encargos Sociais	1.129.907.459,38	1.073.036.523,6	0,00	48,580	1.167.194.411,54	1.072.788.981,19	0,00	48,580	1.202.210.237,71	1.073.401.997,96	0,00	48,570
Outras Despesas Correntes	1.001.816.134,36	951.392.340,32	0,00	43,070	1.034.876.060,80	951.172.850,00	0,00	43,070	1.065.922.348,80	951.716.382,86	0,00	43,070
Despesas Primárias de Capital	454.975.771,26	432.075.756,18	0,00	19,560	434.283.171,20	399.157.326,47	0,00	18,070	385.557.992,89	344.248.207,94	0,00	15,580
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	35.000.000,00	34.631.450,00	0,00	1,500	36.155.000,00	35.761.633,60	0,00	1,500	37.239.650,00	36.822.565,92	0,00	1,500
Resultado Primário (III) = (I - II)	(294.136.750,00)	(280.725.229,70)	0,00	(12,650)	(268.136.462,24)	(248.979.889,35)	0,00	(11,160)	(214.426.882,66)	(195.025.452,24)	0,00	(8,660)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	101.270.550,00	94.483.780,08	0,00	4,350	104.612.478,15	101.270.550,00	0,00	4,350	107.750.852,49	104.612.478,15	0,00	4,350
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	18.000.000,00	16.793.707,96	0,00	0,770	18.594.000,00	18.000.000,00	0,00	0,770	19.151.820,00	18.594.000,00	0,00	0,770
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(210.866.200,00)	(203.035.157,58)	0,00	(9,070)	(28.748.215,91)	(37.325.818,23)	0,00	1,200	(56.290.133,92)	(56.702.365,26)	0,00	2,270
Dívida Pública Consolidada	245.073.970,31	228.650.038,08	0,00	10,540	153.787.219,85	148.874.365,78	0,00	6,400	38.430.893,09	37.311.546,69	0,00	1,550
Dívida Consolidada Líquida	(174.734.864,13)	(163.024.793,23)	0,00	(7,510)	(279.870.234,33)	(270.929.558,89)	0,00	(11,650)	(408.258.734,72)	(396.367.703,60)	0,00	(16,490)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1483-7774-014). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2022 e hora de emissão: 12:13.



Município de Itajaí
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023



AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Continuação
R\$ 1,00

JEAN CARLOS SESTREIN
Secretário de Governo

Tânia Marja Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

2 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	Meta Realizada			Meta Fixada na LDO				
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.566.684.940,44	1.692.335.467,94	1.903.811.283,10	1.768.567.949,26	2.395.648.165,00	2.474.704.554,45	2.548.945.691,08	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição Melhorias	339.927.538,36	362.768.935,20	479.320.792,70	441.918.347,08	613.598.100,00	633.866.837,30	652.852.242,42	
Contribuições	63.012.014,87	68.904.039,87	81.273.649,84	89.966.000,00	104.330.000,00	107.772.899,00	111.605.078,70	
Receita Patrimonial	158.390.443,89	91.667.585,54	76.405.476,13	107.328.335,00	151.593.250,00	156.595.827,25	161.293.782,07	
Aplicações Financeiras (II)	124.130.801,35	42.440.888,01	34.752.171,26	60.739.335,00	101.270.850,00	104.612.478,15	107.750.852,48	
Outras Receitas Patrimoniais	34.259.642,54	49.226.698,63	41.653.304,87	48.589.000,00	50.322.700,00	51.983.340,10	53.542.849,57	
Receita Agropecuária	-	53.323,00	94.501,90	120.000,00	120.000,00	123.980,00	127.678,68	
Receita de Serviços	-	178.743.207,14	211.724.472,86	203.971.900,00	227.372.400,00	234.875.689,20	241.921.959,88	
Transferências Correntes	789.845.398,08	931.306.305,62	1.021.739.665,27	895.712.880,00	1.261.743.600,00	1.303.381.138,80	1.342.482.572,98	
Outras Receitas Correntes	215.508.847,24	81.892.411,57	33.252.765,26	29.616.487,26	38.898.815,00	38.108.211,90	39.251.458,25	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes Resaltadas	215.508.847,24	61.892.411,57	33.252.765,26	37.499.193,68	36.890.815,00	38.108.211,90	39.251.458,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	1.442.554.139,09	1.649.894.581,03	1.869.059.111,84	1.707.828.614,26	2.294.377.615,00	2.370.092.676,30	2.441.194.838,58	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.364.918,20	39.945.887,49	130.422.012,27	130.311.420,03	144.588.100,00	113.653.739,80	55.369.678,54	
Operação de Crédito (VI)	39.012.494,73	23.051.164,46	91.273.008,77	95.154.870,03	111.403.000,00	79.372.489,50	20.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Ativos	198.700,00	17.091,99	-	100,00	1.100,00	1.136,30	1.170,39	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	198.700,00	17.091,99	-	100,00	1.100,00	1.136,30	1.170,39	
Transferências de Capital	2.425.342,66	1.817.818,89	1.584.351,85	5.656.450,08	1.535.908,00	1.575.325,00	1.622.584,74	
Outras Receitas de Capital	7.828.380,81	14.460.592,49	1.383.590,60	29.500.000,00	31.660.000,00	32.794.780,00	33.685.923,40	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	7.828.380,81	14.460.592,49	38.220.191,65	29.500.000,00	30.237.500,00	30.903.437,50	31.768.273,44	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)	10.253.723,47	16.277.611,98	39.148.043,60	35.156.450,08	33.185.008,00	34.280.105,00	35.308.568,16	
RECEITAS PRIMÁRIAS * (XII) = (IV+XI)	1.452.807.862,56	1.666.172.192,11	1.908.207.155,44	1.742.985.064,26	2.327.562.615,00	2.404.372.781,30	2.476.503.406,73	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.317.856.660,71	1.463.498.238,32	1.672.335.881,95	1.608.652.523,29	2.149.723.593,74	2.229.884.472,33	2.287.284.406,59	
Pessoal e Encargos Sociais	600.047.713,20	720.838.707,10	783.011.358,90	845.118.004,53	1.129.907.456,38	1.167.194.405,54	1.202.210.237,71	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.214.018,45	5.138.047,68	4.324.668,37	17.500.000,00	18.000.000,00	18.594.000,00	19.151.820,00	



Outras Despesas Correntes	644.094.329,00	737.510.475,48	894.999.854,68	746.033.918,67	1.001.816.134,36	1.034.876.000,76	1.005.922.348,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	1.314.642.042,26	1.488.368.163,44	1.668.811.213,58	1.581.162.623,20	2.131.723.083,74	2.202.870.472,33	2.268.132.886,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.147.817,97	104.303.102,18	100.198.558,13	218.172.904,29	289.205.382,69	263.042.359,81	209.179.957,16
Investimentos	108.562.214,46	93.855.343,75	90.236.542,34	201.162.904,29	251.405.282,69	224.087.826,51	169.005.787,86
Inversões Financeiras	-	-	-	16.980,00	10.100,00	10.433,30	10.746,30
Concessão de empréstimos e Financiamento (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital (já Integralizados) (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	10.000,00	10.100,00	10.433,30	10.746,30
Amortização da Dívida (XX)	4.555.603,51	10.447.818,43	9.960.815,79	17.008.000,00	37.700.000,00	38.944.100,00	40.112.423,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX-XX)	106.592.214,46	93.855.343,75	90.236.542,34	201.172.904,29	251.505.382,69	224.058.259,81	169.067.534,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	-	-	-	3.734.748,80	16.013.148,57	17.161.382,47	17.676.223,05
RESERVA DO RPPS *	-	-	-	151.400.000,00	186.857.240,00	193.023.526,62	198.814.234,70
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	1.421.234.256,72	1.592.213.526,39	1.759.247.755,92	1.796.098.176,29	2.421.699.385,00	2.672.058.841,54	2.680.938.229,40
Restos	30.678.045,05	47.476.084,61	39.329.525,24	30.000.000,00	35.000.000,00	36.155.000,00	37.239.856,80
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA	9.378.909,12	75.264.578,99	134.476.460,13	(83.075.112,03)	(294.139.730,00)	(200.136.462,24)	(214.426.862,49)
VARIAÇÃO DOS JUROS NOMINAIS	(3.259.737,00)	36.877.217,99	29.701.133,00	43.238.335,00	83.270.550,00	86.818.478,15	88.599.032,49
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	-	42.440.898,01	34.752.321,98	60.739.335,00	101.270.550,00	104.612.478,15	107.750.852,49
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXX)	3.259.737,00	5.763.680,02	5.051.188,98	17.500.000,00	18.000.000,00	18.584.000,00	19.151.820,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	6.119.172,12	111.941.796,98	164.177.593,13	(39.835.777,03)	(210.868.200,00)	(182.117.984,09)	(125.827.850,17)

Fonte: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo/05/08/2022 às 12:08h

Nota: Os anos de 2019, 2020 e 2021 estão lançados de acordo com o realizado. Já os anos de 2022 e 2023 estão de acordo com o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e para os anos de 2024 e 2025, foram indexados com os percentuais de 3,3% e 3% respectivamente, de acordo com a previsão do IPVA segundo o Nas despesas relativas aos Juros e Encargos da Dívida os valores alocados foram calculados pelas unidades contratantes (Fazenda e SEMASA) levando em consideração os contratos firmados.

Nos valores das receitas de capital com operação de crédito, para os exercícios de 2024 e 2025, não foi aplicado o percentual acima referenciado, pois os valores das operações de crédito lançados foram os fixados de acordo com os valores apresentados pelas unidades gestoras/orçamentárias, sendo só aplicado os percentuais nas demais receitas de capital.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023



AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.680.904.317,10	0,02	125,61	2.118.991.039,15	0,02	114,88	438.086.722,05	26,06
Receitas Primárias (I)	1.447.329.437,10	0,02	108,15	1.908.207.155,34	0,02	103,45	460.877.718,24	31,84
Despesa Total	1.747.830.617,10	0,02	130,61	1.857.273.352,70	0,02	100,69	109.442.735,60	6,26
Despesas Primárias (II)	1.659.069.317,10	0,02	123,97	1.758.247.755,92	0,02	95,32	99.178.438,82	5,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	(211.739.880,00)	0,00	(15,82)	149.959.399,42	0,00	8,13	361.699.279,42	(170,82)
Resultado Nominal	144.758.574,72	0,00	10,82	(39.517.901,55)	0,00	(2,14)	(184.276.476,27)	(127,30)
Dívida Pública Consolidada	49.937.022,09	0,00	3,73	179.117.988,86	0,00	9,71	129.180.966,77	258,69
Dívida Consolidada Líquida	(116.153.849,03)	0,00	(8,68)	(123.717.199,66)	0,00	(6,71)	(7.563.350,63)	6,51

Fonte: Sistema e-Pública (1513-8053-860), Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2022 e hora de emissão: 13:57.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novais
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	1.686.835.480,00	1.680.904.317,10	(0,35)	1.981.960.076,29	17,91	2.642.399.365,00	33,32	2.693.891.743,55	1,95	2.712.954.822,40	0,71	
Receitas Primárias (I)	1.479.171.100,00	1.447.329.437,10	(2,15)	1.742.985.064,26	20,43	2.327.562.615,00	33,54	2.404.372.181,30	3,30	2.476.503.346,74	3,00	
Despesa Total	1.686.835.480,00	1.747.830.617,10	3,62	1.913.640.983,29	9,49	2.744.609.565,00	43,42	2.799.474.880,14	2,00	2.821.705.453,10	0,79	
Despesas Primárias (II)	1.590.789.480,00	1.659.069.317,10	4,29	1.796.060.176,29	8,26	2.586.699.365,00	44,02	2.636.353.643,54	1,92	2.653.690.579,40	0,66	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(111.618.380,00)	(211.739.880,00)	89,70	(53.075.112,03)	(74,93)	(259.136.750,00)	388,25	(231.981.462,24)	(10,48)	(177.187.232,66)	(23,62)	
Resultado Nominal	(49.781.909,41)	144.758.574,72	(390,79)	24.911.947,11	(82,79)	(83.492.962,21)	(435,15)	(105.135.370,20)	25,92	(128.388.500,39)	22,12	
Dívida Pública Consolidada	16.278.886,07	49.937.022,09	206,76	188.435.901,94	277,35	245.073.970,31	30,06	153.787.219,85	(37,25)	38.430.893,09	(75,01)	
Dívida Consolidada Líquida	(260.912.423,75)	(116.153.849,03)	(55,48)	(91.241.901,92)	(21,45)	(174.734.864,13)	91,51	(279.870.234,33)	60,17	(408.258.734,72)	45,87	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	1.613.887.753,53	1.574.027.827,61	(2,47)	1.916.704.947,19	21,77	2.509.401.106,32	30,92	2.476.003.440,73	(1,33)	2.422.281.091,42	(2,17)	
Receitas Primárias (I)	1.415.203.884,42	1.355.304.276,71	(4,23)	1.686.500.716,36	24,44	2.210.410.840,43	31,06	2.209.900.901,91	(0,02)	2.211.163.702,44	0,06	
Despesa Total	1.613.887.753,53	1.636.698.770,59	1,41	1.843.407.170,10	12,63	2.606.466.823,36	41,39	2.573.046.764,83	(1,28)	2.519.379.868,85	(2,09)	
Despesas Primárias (II)	1.521.995.292,77	1.553.581.156,58	2,08	1.730.141.774,67	11,36	2.456.504.620,13	41,98	2.423.119.157,66	(1,36)	2.369.366.588,76	(2,22)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(106.791.408,35)	(198.276.879,87)	85,67	(43.641.058,31)	(77,99)	(246.093.779,70)	463,90	(213.218.255,75)	(13,36)	(158.202.886,32)	(25,80)	
Resultado Nominal	(46.619.074,67)	137.673.667,46	(395,32)	24.062.345,08	(82,52)	(75.131.621,16)	(412,24)	(107.904.765,66)	43,62	(125.438.144,71)	16,25	
Dívida Pública Consolidada	15.574.900,56	48.132.069,48	209,04	181.519.990,31	277,13	228.650.038,08	25,96	148.874.365,78	(34,89)	37.311.546,69	(74,94)	
Dívida Consolidada Líquida	(249.629.184,61)	(111.955.517,15)	(55,15)	(87.893.172,07)	(21,49)	(163.024.793,23)	85,48	(270.929.558,89)	66,19	(396.367.703,60)	46,30	

FONTE: Sistema e-Pública (7338-5603-73). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2022 e hora de emissão: 14:00.

JEAN CARLOS BASTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

1 / 1



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.871.525.138,83	100,00	1.787.311.564,11	100,00	1.731.451.078,70	100,00
TOTAL	1.871.525.138,83	100,00	1.787.311.564,11	100,00	1.731.451.078,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.231.959,05	100,00	130.914.669,62	100,00	499.294.800,83	100,00
TOTAL	7.231.959,05	100,00	130.914.669,62	100,00	499.294.800,83	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (2028-8692-695). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2022 e hora de emissão: 12:41.

JEAN CARLOS BASTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

1 / 1



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023



AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	17.091,95	198.700,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	17.091,95	198.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.733.378,38	39.791.386,69	70.954.891,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.047.191,26	682.490,64	20.254.475,22
Investimentos	1.047.191,26	682.490,64	20.254.475,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	39.686.187,12	39.108.896,05	50.700.416,37
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	39.686.187,12	39.108.896,05	50.700.416,37
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	(151.263.864,71)	(110.530.486,33)	(70.756.191,59)

FONTE: Sistema e-Pública (1957-4003-859). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2022 e hora de emissão: 11:46.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



**AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
2023**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	199.978.876,40	136.030.381,29	134.250.834,96
Receita de Contribuições dos Segurados	28.047.838,60	35.915.797,73	44.018.198,46
Ativo	28.000.189,43	35.852.971,78	43.914.600,07
Inativo	40.779,72	55.543,43	93.115,82
Pensionista	6.869,45	7.282,52	10.482,57
Receita de Contribuições Patronais	57.252.687,88	61.421.638,37	65.437.764,30
Ativo	57.252.687,88	61.421.638,37	65.437.764,30
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	113.859.731,52	38.298.379,70	24.468.836,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	113.859.731,52	38.298.379,70	24.468.836,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	818.618,40	394.565,49	326.036,07
Compensação Financeira entre os Regimes	746.342,52	344.326,41	325.387,07
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	72.275,88	50.239,08	649,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	199.978.876,40	136.030.381,29	134.250.834,96
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	5.826.249,13	7.408.839,50	9.372.121,12
Aposentadorias	4.436.130,75	5.832.970,95	7.137.510,17
Pensões	1.390.118,38	1.575.868,55	2.234.610,95
Outras Despesas Previdenciárias	15.458,27	451.338,03	414.885,25
Compensação Financeira entre os Regimes	15.458,27	7.483,24	5.241,84
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	443.854,79	409.643,41
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.841.707,40	7.860.177,53	9.787.006,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	194.137.169,00	128.170.203,76	124.463.828,59
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	585.849.460,52	771.061.647,86	899.417.559,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	83.000.000,00	119.879.114,01	139.895.300,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.877,35	76,85	130,00
Investimentos e Aplicações	771.061.647,86	899.417.559,44	990.472.702,67
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 3



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023



AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Continuação
R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	32.224.709,00	23.464.716,01	21.914.001,63
Receita de Contribuições dos Segurados	9.819.903,54	11.064.044,81	12.136.729,99
Ativo	7.111.610,62	7.579.879,32	7.817.871,88
Inativo	2.512.471,09	3.273.993,10	4.050.245,39
Pensionista	195.821,83	210.172,39	268.612,72
Receita de Contribuições Patronais	14.178.456,79	11.460.081,13	9.183.473,13
Ativo	14.178.456,79	11.460.081,13	9.183.473,13
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	231.572,65	27.842,59	46.399,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	231.572,65	27.842,59	46.399,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.994.776,02	912.747,48	547.399,06
Compensação Financeira entre os Regimes	7.905.089,91	912.747,48	547.399,06
Demais Receitas Correntes	89.686,11	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	32.224.709,00	23.464.716,01	21.914.001,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	91.947.993,26	104.459.331,68	116.250.111,30
Aposentadorias	82.673.348,77	94.345.134,22	104.783.824,30
Pensões	9.274.644,49	10.114.197,46	11.466.287,00
Outras Despesas Previdenciárias	137.109,05	141.019,22	80.779,41
Compensação Financeira entre os Regimes	137.109,05	140.734,39	80.315,41
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	284,83	464,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	92.085.102,31	104.600.350,90	116.330.890,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	(59.860.393,31)	(81.135.634,89)	(94.416.889,08)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	55.958.435,64	80.758.293,95	94.444.475,94
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	9.170.841,25	7.691.495,40	10.892.871,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.170.841,25	7.691.495,40	10.892.871,15
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	8.754.322,46	7.414.574,78	8.104.927,73
Pessoal e Encargos Sociais	8.754.322,46	7.414.574,78	8.104.927,73
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	13.222,40	4.010,80	19.121,23

4

Continua 2/3



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023



Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) **8.767.544,86** **7.418.585,58** **8.124.048,96**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² **403.296,39** **272.909,82** **2.768.822,19**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² **0,00** **0,00** **0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2070-2549-218). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2022 e hora de emissão: 11:49.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	117.682.989,97	25.806.877,07	91.876.112,90	1.082.348.945,57*
2023	108.548.367,86	23.081.851,70	85.466.516,16	1.167.815.461,73
2024	106.953.357,63	24.496.540,81	82.456.816,82	1.250.272.278,55
2025	105.285.593,43	28.072.273,66	77.213.319,77	1.327.485.598,32
2026	103.428.108,62	31.858.591,93	71.569.516,69	1.399.055.115,01
2027	101.678.359,32	34.720.462,48	66.957.896,84	1.466.013.011,85
2028	99.285.260,75	38.531.766,45	60.753.494,30	1.526.766.506,15
2029	96.499.361,17	42.951.333,30	53.548.027,87	1.580.314.534,02
2030	93.234.788,47	47.614.627,93	45.620.160,54	1.625.934.694,56
2031	89.981.619,77	52.332.217,12	37.649.402,65	1.663.584.097,21
2032	85.878.857,73	57.817.306,36	28.061.551,37	1.691.645.648,58
2033	81.672.129,30	62.904.092,00	18.768.037,30	1.710.413.685,88
2034	77.576.185,40	66.985.186,94	10.590.998,46	1.721.004.684,34
2035	72.641.353,09	72.084.902,02	556.451,07	1.721.561.135,41
2036	68.583.624,23	74.824.109,31	(6.240.485,08)	1.715.320.650,33
2037	63.956.671,92	78.095.093,94	(14.138.422,02)	1.701.182.228,31
2038	59.405.863,77	80.659.148,68	(21.253.284,91)	1.679.928.943,40
2039	54.561.350,69	83.151.142,66	(28.589.791,97)	1.651.339.151,43
2040	49.347.795,41	85.580.112,18	(36.232.316,77)	1.615.106.834,66
2041	44.426.800,18	87.146.594,51	(42.719.794,33)	1.572.387.040,33
2042	39.494.571,02	88.197.404,29	(48.702.833,27)	1.523.684.207,06
2043	35.062.281,55	88.320.521,43	(53.258.239,88)	1.470.425.967,18
2044	30.473.936,38	88.229.209,17	(57.755.272,79)	1.412.670.694,39
2045	26.857.075,87	86.766.992,61	(59.909.916,74)	1.352.760.777,65
2046	23.301.522,30	85.133.269,84	(61.831.747,54)	1.290.929.030,11
2047	20.083.548,54	83.051.288,74	(62.967.740,20)	1.227.961.289,91
2048	17.586.885,42	80.114.222,77	(62.527.337,35)	1.165.433.952,56
2049	15.255.995,61	77.024.913,53	(61.768.917,92)	1.103.665.034,64
2050	12.744.779,53	74.206.803,42	(61.462.023,89)	1.042.203.010,75
2051	10.937.366,87	70.745.075,66	(59.807.708,79)	982.395.301,96
2052	9.155.967,82	67.357.350,24	(58.201.382,42)	924.193.919,54
2053	7.782.963,51	63.683.596,31	(55.900.632,80)	868.293.286,74
2054	6.569.806,52	60.030.984,30	(53.461.177,78)	814.832.108,96
2055	5.552.907,91	56.363.791,56	(50.810.883,65)	764.021.225,31
2056	4.829.745,19	52.617.548,41	(47.787.803,22)	716.233.422,09
2057	4.300.308,80	48.906.898,68	(44.606.589,88)	671.626.832,21
2058	3.744.918,27	45.395.160,38	(41.650.242,11)	629.976.590,10
2059	3.364.647,97	41.940.886,07	(38.576.238,10)	591.400.352,00
2060	2.981.502,54	38.671.437,01	(35.689.934,47)	555.710.417,53
2061	2.640.028,99	35.554.496,76	(32.914.467,77)	522.795.949,76
2062	2.321.866,89	32.598.846,00	(30.276.979,11)	492.518.970,65
2063	2.076.256,58	29.772.421,92	(27.696.165,34)	464.822.805,31
2064	1.849.393,16	27.106.297,28	(25.256.904,12)	439.565.901,19
2065	1.640.561,95	24.597.230,79	(22.956.668,84)	416.609.232,35
2066	1.449.040,52	22.242.011,83	(20.792.971,31)	395.816.261,04
2067	1.274.067,61	20.037.161,81	(18.763.094,20)	377.053.166,84
2068	1.114.856,38	17.978.947,39	(16.864.091,01)	360.189.075,83
2069	970.607,04	16.063.492,39	(15.092.885,35)	345.096.190,48
2070	840.501,14	14.286.865,32	(13.446.364,18)	331.649.826,30

Continua 1 / 4



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	723.706,41	12.645.031,34	(11.921.324,93)	319.728.501,37
2072	619.380,74	11.133.656,34	(10.514.275,60)	309.214.225,77
2073	526.681,62	9.748.208,92	(9.221.527,30)	299.992.698,47
2074	444.775,88	8.484.083,85	(8.039.307,97)	291.953.390,50
2075	372.846,83	7.336.652,50	(6.963.805,67)	284.989.584,83
2076	310.094,19	6.301.091,48	(5.990.997,29)	278.998.587,54
2077	255.734,22	5.372.349,43	(5.116.615,21)	273.881.972,33
2078	209.008,40	4.545.323,36	(4.336.314,96)	269.545.657,37
2079	169.185,36	3.814.700,53	(3.645.515,17)	265.900.142,20
2080	135.560,38	3.174.726,79	(3.039.166,41)	262.860.975,79
2081	107.453,14	2.619.148,73	(2.511.695,59)	260.349.280,20
2082	84.210,49	2.141.336,60	(2.057.126,11)	258.292.154,09
2083	65.213,13	1.734.401,36	(1.669.188,23)	256.622.965,86
2084	49.876,46	1.391.243,09	(1.341.366,63)	255.281.599,23
2085	37.650,79	1.104.812,08	(1.067.161,29)	254.214.437,94
2086	28.030,39	868.213,22	(840.182,83)	253.374.255,11
2087	20.562,01	674.815,08	(654.253,07)	252.720.002,04
2088	14.846,13	518.422,72	(503.576,59)	252.216.425,45
2089	10.536,91	393.326,16	(382.789,25)	251.833.636,20
2090	7.343,00	294.394,23	(287.051,23)	251.546.584,97
2091	5.018,63	217.110,94	(212.092,31)	251.334.492,66
2092	3.359,14	157.483,24	(154.124,10)	251.180.368,56
2093	2.199,24	112.096,54	(109.897,30)	251.070.471,26
2094	1.406,68	78.114,39	(76.707,71)	250.993.763,55
2095	877,75	53.199,73	(52.321,98)	250.941.441,57
2096	533,35	35.349,73	(34.816,38)	250.906.625,19

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 990.472.832,67

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	25.901.920,28	126.108.022,55	(100.206.102,27)	(99.404.278,12)*
2023	21.215.727,00	126.829.086,73	(105.613.359,73)	(205.017.637,85)
2024	20.020.548,12	120.664.593,57	(100.644.045,45)	(305.661.683,30)
2025	18.087.350,50	118.447.978,50	(100.360.628,00)	(406.022.311,30)
2026	16.151.453,98	116.345.034,84	(100.193.580,86)	(506.215.892,16)
2027	14.399.628,49	113.904.870,82	(99.505.242,33)	(605.721.134,49)
2028	13.073.927,37	109.722.817,26	(96.648.889,89)	(702.370.024,38)
2029	11.840.516,95	105.189.508,36	(93.348.991,41)	(795.719.015,79)
2030	10.577.137,35	101.205.432,11	(90.628.294,76)	(886.347.310,55)
2031	9.404.172,15	97.166.068,59	(87.761.896,44)	(974.109.206,99)
2032	8.599.922,12	91.981.793,31	(83.381.871,19)	(1.057.491.078,18)
2033	7.880.232,72	86.879.606,05	(78.999.373,33)	(1.136.490.451,51)
2034	7.184.016,15	81.916.883,96	(74.732.867,81)	(1.211.223.319,32)
2035	6.593.779,21	76.782.793,03	(70.189.013,82)	(1.281.412.333,14)
2036	6.019.411,68	72.018.431,45	(65.999.019,77)	(1.347.411.352,91)
2037	5.428.261,61	67.574.744,78	(62.146.483,17)	(1.409.557.836,08)
2038	4.934.750,45	63.114.681,46	(58.179.931,01)	(1.467.737.767,09)
2039	4.513.047,66	58.673.114,94	(54.160.067,28)	(1.521.897.834,37)

Continua 2 / 4



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

Continuação

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	4.128.549,72	54.379.083,46	(50.250.533,74)	(1.572.148.368,11)
2041	3.752.010,19	50.328.705,24	(46.576.695,05)	(1.618.725.063,16)
2042	3.421.725,75	46.399.311,75	(42.977.586,00)	(1.661.702.649,16)
2043	3.111.787,86	42.671.212,94	(39.559.425,08)	(1.701.262.074,24)
2044	2.821.551,46	39.137.859,76	(36.316.308,30)	(1.737.578.382,54)
2045	2.550.383,40	35.793.920,84	(33.243.537,44)	(1.770.821.919,98)
2046	2.297.657,36	32.636.547,89	(30.338.890,53)	(1.801.160.810,51)
2047	2.062.729,16	29.661.559,70	(27.598.830,54)	(1.828.759.641,05)
2048	1.844.951,85	26.865.096,66	(25.020.144,81)	(1.853.779.785,86)
2049	1.643.706,15	24.243.378,97	(22.599.672,82)	(1.876.379.458,68)
2050	1.458.363,92	21.792.543,08	(20.334.179,16)	(1.896.713.637,84)
2051	1.288.282,61	19.508.752,32	(18.220.469,71)	(1.914.934.107,55)
2052	1.132.809,90	17.387.892,63	(16.255.082,73)	(1.931.189.190,28)
2053	991.303,91	15.425.661,59	(14.434.357,68)	(1.945.623.547,96)
2054	863.091,44	13.617.352,78	(12.754.261,34)	(1.958.377.809,30)
2055	747.468,38	11.957.938,17	(11.210.469,79)	(1.969.588.279,09)
2056	643.709,70	10.442.031,55	(9.798.321,85)	(1.979.386.600,94)
2057	551.075,21	9.063.642,01	(8.512.566,80)	(1.987.899.167,74)
2058	468.808,71	7.816.456,70	(7.347.647,99)	(1.995.246.815,73)
2059	396.149,72	6.694.182,84	(6.298.033,12)	(2.001.544.848,85)
2060	332.351,71	5.690.376,77	(5.358.025,06)	(2.006.902.873,91)
2061	276.680,76	4.798.383,66	(4.521.702,90)	(2.011.424.576,81)
2062	228.421,09	4.011.512,31	(3.783.091,22)	(2.015.207.668,03)
2063	186.889,27	3.322.665,03	(3.135.775,76)	(2.018.343.443,79)
2064	151.438,69	2.724.328,84	(2.572.890,15)	(2.020.916.333,94)
2065	121.448,80	2.209.255,54	(2.087.806,74)	(2.023.004.140,68)
2066	96.316,71	1.770.372,17	(1.674.055,46)	(2.024.678.196,14)
2067	75.462,33	1.400.514,03	(1.325.051,70)	(2.026.003.247,84)
2068	58.337,00	1.092.526,83	(1.034.189,83)	(2.027.037.437,67)
2069	44.431,27	839.398,75	(794.967,48)	(2.027.832.405,15)
2070	33.278,94	634.347,91	(601.068,97)	(2.028.433.474,12)
2071	24.461,73	471.034,28	(446.572,55)	(2.028.880.046,67)
2072	17.603,81	343.369,38	(325.765,57)	(2.029.205.812,24)
2073	12.368,80	245.547,75	(233.178,95)	(2.029.438.991,19)
2074	8.457,73	172.212,29	(163.754,56)	(2.029.602.745,75)
2075	5.606,93	118.443,95	(112.837,02)	(2.029.715.582,77)
2076	3.589,04	79.821,23	(76.232,19)	(2.029.791.814,96)
2077	2.209,61	52.639,56	(50.429,95)	(2.029.842.244,91)
2078	1.302,12	33.973,48	(32.671,36)	(2.029.874.916,27)
2079	729,84	21.584,46	(20.854,62)	(2.029.895.770,89)
2080	386,93	13.637,57	(13.250,64)	(2.029.909.021,53)
2081	192,49	8.658,96	(8.466,47)	(2.029.917.488,00)
2082	87,73	5.587,72	(5.499,99)	(2.029.922.987,99)
2083	34,57	3.722,26	(3.687,69)	(2.029.926.675,68)
2084	10,74	2.607,68	(2.596,94)	(2.029.929.272,62)
2085	2,49	1.963,20	(1.960,71)	(2.029.931.233,33)
2086	0,45	1.574,21	(1.573,76)	(2.029.932.807,09)
2087	0,06	1.311,82	(1.311,76)	(2.029.934.118,85)
2088	0,00	1.112,08	(1.112,08)	(2.029.935.230,93)
2089	0,00	944,70	(944,70)	(2.029.936.175,63)
2090	0,00	798,43	(798,43)	(2.029.936.974,06)

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2091	0,00	668,71	(668,71)	(2.029.937.642,77)
2092	0,00	553,58	(553,58)	(2.029.938.196,35)
2093	0,00	452,07	(452,07)	(2.029.938.648,42)
2094	0,00	363,43	(363,43)	(2.029.939.011,85)
2095	0,00	286,85	(286,85)	(2.029.939.298,70)
2096	0,00	221,54	(221,54)	(2.029.939.520,24)

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 801.824,15

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	2024 (h)	2025 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	73.642.842,47	97.346.769,27	179.117.988,86	188.435.901,94	245.073.970,31	153.787.219,85	38.430.893,09
DEDUÇÕES (II)	187.540.037,94	181.546.067,38	302.835.188,52	279.677.803,86	419.808.834,64	433.657.454,18	446.659.627,81
Ativo Disponível	197.102.508,92	190.740.616,95	314.721.647,73	288.000.000,00	430.000.000,00	444.190.000,00	457.515.700,00
Haveres Financeiros	125.364,88	173.958,00	182.693,45	185.000,00	184.000,00	185.000,00	183.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	(9.687.835,86)	(9.368.507,57)	(12.069.152,66)	(8.507.196,14)	(10.375.165,36)	(10.717.545,82)	(11.039.072,19)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(113.897.195,47)	(84.199.298,11)	(123.717.199,66)	(91.241.901,92)	(174.734.864,33)	(279.870.234,33)	(408.228.734,72)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIMENTOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	(113.897.195,47)	(84.199.298,11)	(123.717.199,66)	(91.241.901,92)	(174.734.864,33)	(279.870.234,33)	(408.228.734,72)
RESULTADO NOMINAL	(b-c)	(c-d)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)	(h-g)
VALOR	(52.824.465,95)	(29.697.897,36)	(39.517.901,55)	32.475.297,74	(83.492.962,41)	(105.135.370,00)	(128.358.500,39)

Fonte: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 03/08/2022, às 14:55

* - Dados do (a) - 2018 = 23.213.770,86

Nota: os valores fixados para o saldo bancário do ano de 2023 foi laborado por média dos valores que vem se apresentando durante o exercício. Para os anos de 2024 e 2025, foram realizados através de aplicação inflacionária de 3,3% e 3,0% respectivamente. Quanto aos restos a pagar foram elaborados os valores para os referidos anos tendo por base a média dos últimos três anos realizados (2019, 2020

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Avaliação do Aumento Permanente da Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado
Metodologia e Memória de Cálculo das Novas Despesas de Caráter Continuoado

Receitas	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	1.309.867.169,17	1.381.032.465,90	1.564.790.596,62	1.791.522.604,48
1.1 Receitas Próprias	612.204.062,33	591.187.069,82	633.484.291,60	769.785.939,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	236.482.523,30	278.405.865,17	292.098.930,79	401.787.245,34
IPTU	65.931.037,25	74.363.003,07	74.048.837,67	92.114.346,91
ISS	125.197.045,44	146.209.563,44	154.564.464,38	221.691.174,50
ITBI	29.294.925,03	39.796.906,15	46.516.152,64	67.528.407,39
TAXAS	16.056.666,08	18.035.595,81	16.969.384,86	20.452.233,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.849,50	796,70	91,24	1.083,30
CONTRIBUIÇÕES	55.193.242,32	63.012.614,87	68.904.039,97	81.273.649,84
Contribuições RPPS	34.066.905,21	37.991.535,83	47.038.292,34	56.220.524,45
COSIP	21.126.337,11	25.021.079,04	21.865.747,63	25.053.125,39
RECEITA DE SERVIÇOS	143.969.467,21	166.389.159,54	175.743.267,14	211.724.472,06
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	176.558.829,50	83.379.430,24	96.738.053,70	75.000.571,97
1.2 Transferências	697.663.106,84	789.845.396,08	931.306.305,02	1.021.736.665,27
COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNICIP.	47.721.977,74	51.684.124,27	61.387.244,19	65.906.233,53
COTA PARTE DO ICMS	310.132.883,61	363.741.568,85	394.082.840,10	474.456.312,76
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB	140.211.062,86	155.272.918,28	160.634.856,16	196.859.718,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	199.597.182,63	219.146.784,68	315.201.364,57	284.514.400,81
Aumento Permanente da Receita Corrente %	109,95%	100,05%	113,31%	114,49%
Aumento Permanente da Receita do FUNDEB %	96,87%	110,74%	103,45%	122,55%
Média Geral do Aumento Permanente da Receita nos últimos 3 anos - %			7,77%	9,28%
Média Geral do Aumento do FUNDEB - últimos 3 exercicios			3,7%	12,25%
Aumento permanente da receita - considerando a média geral obtida pela arrecadação dos últimos 3 exercicios e o valor efetivamente arrecadado no exercicio de 2021 - R\$			121.584.229,36	166.253.297,70
Aumento permanente da receita do FUNDEB			5.943.489,68	22.146.718,29
NOVAS DOCC				60.000.000,00
DESPESAS DE PESSOAL GERAL				25.000.000,00
NOVOS INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA				10.000.000,00
AUMENTO CUSTEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.000.000,00
ESTUDO DE NOVOS PROJETOS				5.000.000,00
AUMENTO DE DESPESAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DEVIDO AMPLIAÇÃO DE VAGAS				10.000.000,00

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 06/08/2020, às 16:02H

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
1	RECEITAS CORRENTES	2.395.648.165,00	2.474.704.554,45	2.548.945.691,08
1.1	Impostos, Taxas e contribuição de Melhorias	613.598.100,00	633.846.837,30	652.862.242,42
1.1.1	Impostos	576.150.000,00	595.162.950,00	613.017.838,50
1.1.2	Taxas	37.448.100,00	38.683.887,30	39.844.403,92
1.1.3	Contribuição de Melhoria	-	-	-
1.2	Contribuições	104.330.000,00	107.772.890,00	111.006.076,70
1.2.1	Contribuições Sociais	69.330.000,00	71.617.890,00	73.766.426,70
1.2.4	Contribuições para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000.000,00	36.155.000,00	37.239.650,00
1.3	Receita Patrimonial	151.593.250,00	156.595.827,25	161.293.702,07
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.322.700,00	51.983.349,10	53.542.849,57
1.3.2	Valores Mobiliários	101.270.550,00	104.612.478,15	107.750.852,49
1.4	Receita Agropecuária	120.000,00	123.960,00	127.678,80
1.4.0	Receita Agropecuária	120.000,00	123.960,00	127.678,80
1.6	Receita de Serviços	227.372.400,00	234.875.689,20	241.921.959,88
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	227.372.400,00	234.875.689,20	241.921.959,88
1.7	Transferências Correntes	1.261.743.600,00	1.303.381.138,80	1.342.462.572,96
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	295.979.300,00	305.746.616,90	314.919.015,41
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e sua Entidad	665.059.300,00	687.006.256,90	707.616.444,61
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	723.100,00	744.793,00
1.7.5	Transferências de Instituições Públicas	300.000.000,00	309.900.000,00	319.197.000,00
1.7.7	Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.165,00	5.319,95
1.9	Outras Receitas Correntes	36.890.815,00	38.108.211,90	39.251.458,25
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.019.610,00	22.746.257,13	23.428.644,84
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.050,00	143.638,65	147.947,81
1.9.9	Demais Receitas Correntes	14.732.155,00	15.218.316,12	15.674.865,60
2	RECEITAS DE CAPITAL	144.589.100,00	113.653.739,80	55.309.678,54
2.1	Operações de Crédito	111.403.000,00	79.372.498,50	20.000.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	18.785.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
2.1.2	Operações de Crédito - Mercado Externo	92.618.000,00	69.372.498,50	-
2.2	Alienação de Bens	1.100,00	1.136,30	1.170,39
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.100,00	1.136,30	1.170,39
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
2.4	Transferências de Capital	1.525.000,00	1.575.325,00	1.622.584,75
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.525.000,00	1.575.325,00	1.622.584,75
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	-	-	-
2.9	Outras Receitas de Capital	31.660.000,00	32.704.780,00	33.685.923,40
2.9.9	Demais Receitas de Capital	31.660.000,00	32.704.780,00	33.685.923,40
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	102.162.100,00	105.533.449,30	108.699.452,78
7.1	Impostos, Taxas e contribuições de Melhorias -Intraorçamer	232.100,00	239.759,30	246.952,08
7.1.1	Impostos - Intraorçamentárias	179.500,00	185.423,50	190.986,21
7.1.2	Taxas - Intraorçamentárias	52.600,00	54.335,80	55.965,87
7.2	Contribuições	99.400.000,00	102.680.200,00	105.760.606,00
7.2.1	Contribuições Sociais	99.400.000,00	102.680.200,00	105.760.606,00
7.6	Receita de Serviços - Intraorçamentárias	2.530.000,00	2.613.490,00	2.691.894,70
7.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intraorçamentár	2.530.000,00	2.613.490,00	2.691.894,70
7.9	Outras receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-
7.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-
RECEITA TOTAL		2.642.399.365,00	2.693.891.743,55	2.712.954.822,40

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 01/08/2022 às 10:52h

Nota explicativa: Percentual de inflação (IPCA) utilizada para o ano de 2024 é de 3,30% aa e para o ano de 2025 é de 3,00% aa, de acordo com o relatório FOCUS de 22/07/2022

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



Anexo Ia - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Em razão de alterações anuais exigidas pelo STN no ementário das receitas, algumas rubricas poderão apresentar variações tanto para maior quanto para menor em relação a metas de exercícios anteriores.

1.1.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	248.426.000,00	
2019	339.927.538,36	36,83
2020	342.304.900,00	0,70
2021	336.945.950,00	(1,57)
2022	441.918.347,00	31,15
2023	613.598.100,00	38,85
2024	633.846.837,30	3,30
2025	652.862.242,42	3,00

Nota: Os dados apresentados referem-se as receitas classificadas com as rubricas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias, nas quais estão incluídas o IPTU, ITBI, ISS, IRRF e Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (Taxas de controle e Fiscalização Ambiental), as Taxas pela Prestação de Serviços e Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (Vigilância Sanitária - Licença de Funcionamento), que foram projetados, levando-se em consideração a expectativa de arrecadação, de acordo com o crescimento/desenvolvimento econômico e fiscalização, sendo também utilizado para a sua mensuração o histórico individual dos últimos três exercícios.

1.2.0.0.00.00.00.00 Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	55.193.242,32	
2019	63.012.614,87	14,17
2020	68.190.000,00	8,21
2021	77.593.000,00	13,79
2022	89.906.000,00	15,87
2023	104.330.000,00	16,04
2024	107.772.890,00	3,30
2025	111.006.076,70	3,00

Nota: a fixação da arrecadação das contribuições previstas para o exercício de 2023, foram utilizados as projeções dos gastos de pessoal realizados pelo Município e contribuições dos servidores públicos municipais ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI (RPPS). Além da contribuição social, temos a previsão da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP que foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.

1.3.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	87.615.329,55	
2019	158.390.443,89	80,78
2020	107.542.530,00	(32,10)
2021	91.397.780,00	(15,01)
2022	107.328.335,00	17,43
2023	151.593.250,00	41,24
2024	156.595.827,25	3,30
2025	161.293.702,07	3,00

Nota: As receita elecadas nesta natureza da receita estão consubstanciadas em duas categorias: as de locações de bens públicos e rendimentos das aplicações financeiras. Com relação a primeira o seu maior reflexo está nas locações do Porto que totalizam 93,89% do montante fixado. Já com relação aos rendimentos, os maiores reflexos são oriundos das aplicações financeiras dos recursos do RPPS que atigem 70,39% dos valores previstos.

1.4.0.0.00.00.00.00 Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	65.000,00	
2019	70.000,00	7,69
2020	30.000,00	(57,14)
2021	80.000,00	166,66
2022	120.000,00	50,00
2023	120.000,00	-
2024	123.960,00	3,30
2025	127.678,80	3,00

Nota: é o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal e foi apurado de acordo com o histórico das receitas arrecadadas nos últimos exercícios encerrados.

1.6.0.0.00.00.00.00 Receita de Serviços

PÁG 1



Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	143.969.467,21	
2019	166.389.159,64	15,57
2020	191.098.850,00	14,85
2021	188.581.850,00	(1,31)
2022	203.971.900,00	8,16
2023	227.372.400,00	11,47
2024	234.875.689,20	3,30
2025	241.921.959,88	3,00

Nota: As receitas de serviços estão divididas em dois grupos, os Serviços Administrativos e Comerciais Gerais e os Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte. Quanto ao primeiro podemos relacionar os serviços de aduana, tratamento, preservação e distribuição de água e nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos. No que se refere aos serviços de Navegação e Transporte estão inseridos nos serviços portuários, ambos os serviços tem um reflexo positivo no orçamento do município. Os cálculos para apuração dos valores previstos foram realizados tendo por base o histórico dos últimos três exercícios encerrados.

1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	697.663.106,84	
2019	789.845.396,08	13,21
2020	838.407.200,00	6,14
2021	761.206.732,10	(9,20)
2022	895.712.880,00	17,67
2023	1.261.743.600,00	40,86
2024	1.303.381.138,80	3,30
2025	1.342.482.572,96	3,00

Nota: As receitas de transferências são aquelas originárias de outros entes da federação, de instituições privadas e/ou de pessoas físicas. Entre as receitas de transferências com influência no orçamento do município destacamos o FPM, as transferências do SUS, do FNDE, ICMS, IPVA, FNAS e FUNDEB. Algumas destas receitas vem apresentando uma evolução com valores acima dos índices inflacionários e de crescimento econômico, contudo, não podemos deixar de considerar a atual instabilidade econômica do nosso país com aumento inflação. Diante destes cenários e, agindo de forma prudente, buscando o equilíbrio das contas públicas, utilizamos os valores históricos dos últimos três exercícios encerrados, mais a instabilidade econômica. No que se refere ao FUNDEB, parte de sua formação é constituída da dedução de 20% dos valores arrecadados de algumas receitas específicas, de acordo com a legislação pertinente.

1.9.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	34.442.001,52	
2019	49.076.741,12	42,49
2020	35.024.500,00	(28,63)
2021	36.231.105,00	3,44
2022	29.610.487,26	(18,27)
2023	36.890.815,00	24,59
2024	38.108.211,90	3,30
2025	39.251.458,25	3,00

Nota: Para a previsão destas receitas utilizamos o seu histórico de arrecadação dos últimos três exercícios encerrados, e levamos em consideração os percentuais de arrecadação que vem sendo aplicados no decorrer do exercício de 2021.

2.1.0.0.00.00.00.00 Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	21.339.573,00	
2019	39.912.494,73	87,03
2020	124.457.072,04	211,82
2021	89.900.100,00	(27,76)
2022	95.154.870,03	5,85
2023	111.403.000,00	17,08
2024	79.372.498,49	
2025	20.000.000,00	

Nota: A previsão destas receitas foram elaboradas tendo como base contratos já firmados com a Caixa Econômica Federal, FONPLATA e outros em andamento, destinados exclusivamente a custear despesas de investimentos previamente estabelecidas e autorizadas.

2.2.0.0.00.00.00.00 Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	4.463.208,91	
2019	198.700,00	2.241,00
2020	201.000,00	1,16
2021	1.000,00	(99,50)
2022	100,00	(90,00)
2023	1.100,00	1.000,00
2024	1.136,30	3,30
2025	1.170,39	3,00



Nota: Estas receitas são decorrentes de alienação de Ativos que foram considerados inservíveis para o desenvolvimento dos serviços públicos, sendo ofertados a comunidade através de leilões públicos.

2.4.0.0.00.00.00.00 Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	38.923.046,99	
2019	2.524.342,66	6,49
2020	17.791.098,06	604,78
2021	2.905.100,00	(512,50)
2022	5.656.450,00	94,71
2023	1.525.000,00	(73,04)
2024	1.575.325,00	3,30
2025	1.622.584,75	3,00

Nota: Receita oriunda de Transferências de Convênios da União e Estado para custear a realização de obras para a melhoria dos serviços públicos ofertados à comunidade.

2.9.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	3.336.334,76	
2019	7.828.380,81	134,64
2020	5.100.000,00	(34,85)
2021	9.800.000,00	92,15
2022	29.500.000,00	201,00
2023	31.660.000,00	7,32
2024	32.704.780,00	3,30
2025	33.685.923,40	3,00

Nota: Receitas provenientes das políticas urbanas baseadas no Estatuto das Cidades (lei 10.257/2001) Solo Criado, para atendimento das demandas de infraestrutura do Município.

7.0.0.0.00.00.00.00 Receitas INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	67.898.239,62	
2019	73.938.014,31	8,89
2020	74.335.500,00	0,53
2021	86.161.700,00	15,91
2022	83.080.807,00	(3,57)
2023	102.162.100,00	22,97
2024	105.533.449,30	3,30
2025	108.699.452,78	3,00

Nota: Estas receitas são aquelas decorrentes de operações entre órgãos do ente municipal tais como: impostos, taxas, obrigações patronais RPPS, pagamento dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto prestados pelo SEMASA. A estimativa destas receitas foram realizadas tendo por base os gastos com pessoal efetivo e com o histórico e levantamento realizado pelos diversos setores para apuração final destes valores.

2022	1.981.960.176,29
2023	2.642.399.365,00
2024	2.693.891.743,54
2025	2.712.954.822,40

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 01/08/2022 às 15:00h

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Modalidade de Aplicação	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
DESPESAS CORRENTES	2.149.123.593,74	2.220.044.672,33	2.286.646.012,50
3171 - Pessoal e Encargos - Transf. Consórcios Públicos	431.000,00	445.223,00	458.579,69
3190 - Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas	1.030.078.259,38	1.064.070.841,94	1.095.992.967,20
3191 - Pessoal e Encargos - Intra-orçamentária	99.398.200,00	102.678.340,60	105.758.690,82
3290 - Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	18.000.000,00	18.594.000,00	19.151.820,00
3330 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Estado e DF	1.587.350,00	1.639.732,55	1.688.924,53
3350 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Inst. Priv S/Fins Lucrativos	37.764.000,00	39.010.212,00	40.180.518,36
3371 - Outras Despesas Correntes - Transf. Consórcios Públicos	1.147.414,45	1.185.279,13	1.220.837,50
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	957.255.369,91	988.844.797,12	1.018.510.141,03
3391 - Outras Despesas Correntes - Intra-orçamentária	2.612.000,00	2.904.796,00	2.991.939,88
3393 - Outras Despesas Correntes - Aplic. Direta Consórcio Público	650.000,00	671.450,00	691.593,50
DESPESAS DE CAPITAL	289.805.382,69	263.042.359,81	209.179.957,15
4471 - Investimentos - Transf. Consórcios Públicos	194.232,94	200.642,63	206.661,91
4490 - Investimentos - Aplicações Diretas	251.901.049,75	223.887.183,88	168.850.125,95
4590 - Investimentos - Aplicações Diretas	10.100,00	10.433,30	10.746,30
4690 - Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	37.700.000,00	38.944.100,00	40.112.423,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	203.470.388,57	210.184.911,39	216.490.458,73
9999 - Reserva de Contingência da PMI	3.500.000,00	3.615.500,00	3.723.965,00
9997 - Reserva de Contingência do RPPS	186.857.240,00	193.023.528,92	198.814.234,79
9999 - Reserva de Contingência do SEMASA	250.000,00	258.250,00	265.997,50
9999 - Reserva Emendas Impositivas - 50% Saúde	6.431.574,29	6.643.816,24	6.843.130,73
9999 - Reserva Emendas Impositivas - 50% Livres	6.431.574,28	6.643.816,23	6.843.130,72
TOTAL DAS DESPESAS POR MODALIDADE	2.642.399.365,00	2.693.271.943,53	2.712.316.428,39

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 01/08/2022 às 11:39h

Nota explicativa: Percentual de inflação (IPCA) utilizada para os anos de 2024 e 2025 são de 3,3% e 3,00% aa respectivamente, de acordo com o relatório FOCUS de 29/07/2022.

Nas despesas relativas aos Juros e Encargos da Dívidas e Amortização da Dívida os valores alocados foram calculados pelas unidades contratantes (Fazenda e SEMASA) levando em consideração os contratos firmados.

Nos valores das despesas de capital (4490) para os exercícios de 2023 e 2024, não foi aplicado o percentual do total apurado, pois os valores das operações de crédito lançados foram os fixados de acordo com os valores apresentados pelas unidades gestoras/orçamentárias, sendo só aplicado o percentual de 3,3% para 2024 e 3% para 2025 (IPCA) nas demais despesas de capital.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Anexo Ila - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

3.1.71.00.00.00.00 **Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	84.767,62	-
2019	142.869,17	68,54
2020	203.202,38	42,23
2021	392.571,29	93,19
2022	320.447,18	(18,37)
2023	431.000,00	34,50
2024	445.223,00	3,30
2025	458.579,69	3,00

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

3.1.90.00.00.00.00 **Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	581.955.745,79	-
2019	669.804.844,03	15,10
2020	720.635.504,78	7,59
2021	782.618.787,61	8,60
2022	763.853.157,35	(2,40)
2023	1.030.078.259,38	34,85
2024	1.064.070.841,94	3,30
2025	1.095.992.967,20	3,00

Nota: A projeção desta modalidade de aplicação da despesa, foi consubstanciada nos valores executados pelo Município nos primeiros seis meses de 2022 projetado até o final do exercício, considerando variáveis sobre folha e reajuste anual concedido.

3.1.91.00.00.00.00 **Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Intraorçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	63.958.679,64	-
2019	71.729.294,78	12,15
2020	78.633.269,70	9,62
2021	82.963.858,55	5,51
2022	80.945.000,00	(2,43)
2023	99.398.200,00	22,80
2024	102.678.340,60	3,30
2025	105.758.690,82	3,00

Nota: Modalidade de aplicação da despesa prevista para custear os encargos sociais do RPPS - IPI, os quais foram calculados com base nos valores apurados para os gastos de pessoal dos servidores efetivos.

3.2.90.00.00.00.00 **Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	1.781.562,50	-
2019	3.214.018,45	80,40
2020	5.138.047,68	59,86
2021	4.324.668,37	(15,83)
2022	17.500.000,00	304,66
2023	18.000.000,00	2,86
2024	18.594.000,00	3,30
2025	19.151.820,00	3,00

Nota: Estas despesas foram fixadas tomando-se por base o desembolso de juros, encargos e tarifas sobre os contratos de dívidas atualmente pagos.

3.3.30.00.00.00.00 **Outras Despesas Correntes - Transferências a Estados e DF**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	2.110.581,87	-
2019	1.786.521,46	(15,35)
2020	1.236.700,02	(30,77)
2021	1.168.066,70	(5,55)
2022	1.300.000,00	11,30
2023	1.587.350,00	22,10
2024	1.639.732,55	3,30
2025	1.688.924,53	3,00

Nota: Transferências a serem concedidas no decorrer do exercício de 2023 ao Estado (Polícia Militar) proveniente do convênio de multas de trânsito



3.3.50.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Transf. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	24.277.345,34	-
2019	24.278.113,72	-
2020	26.802.288,71	10,40
2021	26.005.636,64	(2,97)
2022	29.643.100,00	13,99
2023	37.764.000,00	27,40
2024	39.010.212,00	3,30
2025	40.180.518,36	3,00

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à instituições privadas sem fins lucrativos mediante parcerias e celebração de termos de cooperação.

3.3.71.00.00.00.00

Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	95.688,36	-
2019	253.386,68	164,80
2020	485.244,76	91,50
2021	409.987,61	(15,51)
2022	530.021,51	29,28
2023	1.147.414,45	116,48
2024	1.185.279,13	3,30
2025	1.220.837,50	3,00

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

3.3.90.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	487.669.517,93	-
2019	618.039.698,24	26,73
2020	708.583.690,72	14,65
2021	856.923.300,38	20,93
2022	711.992.990,16	(16,91)
2023	957.255.369,91	34,45
2024	989.464.597,12	3,36
2025	1.019.148.535,03	3,00

Nota: Nesta modalidade de aplicação estão inseridas todas as despesas de manutenção e custeio. A sua fixação foi elaborada tendo por base todos os serviços atualmente prestados pela municipalidade à comunidade, dentro das possibilidades financeiras para atuais ações.

3.3.91.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Aplicações Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	1.651.830,21	-
2019	2.205.739,76	33,53
2020	1.366.699,10	(38,04)
2021	1.777.054,07	30,03
2022	2.135.807,00	20,19
2023	2.812.000,00	31,66
2024	2.904.796,00	3,30
2025	2.991.939,88	3,00

Nota: As despesas com esta modalidade de aplicação são para custear os serviços de água e esgoto repassados ao SEMASA.

3.3.93.00.00.00.00

Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas a Consórcios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	157.377,69	-
2019	336.608,96	113,88
2020	411.551,27	22,26
2021	492.863,35	19,76
2022	432.000,00	(12,35)
2023	650.000,00	50,46
2024	671.450,00	3,30
2025	691.593,50	3,00

Nota: esta modalidade de aplicação da despesa se refere ao custos de manutenção dos serviços prestados pelos consórcios públicos do qual o município é integrante.



4.4.71.00.00.00.00

Transferências a Consórcios Públicos - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	1.413,23	
2019	24.691,00	(1.647,00)
2020	44.184,27	78,95
2021	46.785,50	5,89
2022	52.184,27	11,54
2023	194.232,94	272,21
2024	200.642,63	3,30
2025	206.661,91	3,00

Nota: Transferências a serem concedidas no exercício que se refere a LDO à consórcios públicos firmados.

4.4.90.00.00.00.00

Investimento - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	66.422.694,64	
2019	106.567.523,56	60,44
2020	93.810.480,59	(11,97)
2021	90.189.756,84	(3,86)
2022	201.110.720,02	122,99
2023	251.901.049,75	25,25
2024	223.887.183,88	3,30
2025	168.850.125,95	3,00

Nota: Valores alocados com base nas necessidades de aquisições de equipamentos dos diversos órgãos da administração e pelas obras e projetos de infraestrutura que o município pretende realizar durante o exercício para o qual a LDO está sendo elaborada. Com relação aos percentuais aplicados (IPCA) para os exercícios de 2024 (3,3%) e 2025 (3%), informamos que foram atribuídos somente aos valores deduzidos as despesas de operações de créditos que não estão sujeitos a tal regra, sendo as mesma inseridas de acordo com o previsto unidade gestora/orçamentárias.

4.5.90.00.00.00.00

Inversões Financeiras - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	10.000,00	(80,39)
2023	10.100,00	1,00
2024	10.433,30	3,30
2025	10.746,30	3,00

Nota: Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

4.6.90.00.00.00.00

Amortização da Dívida - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	8.242.539,29	
2019	4.555.603,51	(44,73)
2020	10.447.818,43	129,33
2021	9.960.015,79	(4,67)
2022	17.000.000,00	70,68
2023	37.700.000,00	121,76
2024	38.944.100,00	3,30
2025	40.112.423,00	3,00

Nota: Valores alocados tomando por base o pagamento do principal da dívida já contratada.

9.9.90.00.00.00.00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variações %
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	155.134.748,80	-
2023	203.470.388,57	31,16
2024	196.897.278,92	(3,23)
2025	202.804.197,29	3,00

Nota: Valores fixados de acordo com a legislação vigente, incluídas as reservas do RPPS e do SEMASA.

OBS: Foram considerados para inserção neste memorial de cálculo os valores efetivamente liquidados dos exercícios finalizados (2019, 2020 e 2021) e nos exercícios de 2022/2023/2024/2025, utilizando-se por base o valor das despesas por natureza na LDO.

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 02/08/2022 às 18:00h

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023



AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Concessão de isenção	ISENÇÃO POR RESOLUÇÃO BAIXA RENDA E LC 242/2013	24.197.570,00	26.780.104,05	29.638.264,21	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA.
ISSQN	Concessão de isenção	ISENÇÃO LC 65	14.600.000,00	16.158.214,20	17.882.731,92	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA.
MULTA ITBI	Concessão de isenção	ISENÇÃO POR LEI COMPLEMENTAR	16.728.888,04	18.514.312,07	20.490.288,98	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA.
TLLFF	Concessão de isenção	ISENÇÃO ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES	16.074,43	17.790,00	19.688,67	REAJUSTE DOS VALORES DAS TAXAS
TOTAL			55.542.532,47	61.470.420,32	68.030.973,78	

FONTE: Sistema e-Pública (2405-9846-705). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/08/2022 e hora de emissão: 12:40.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PERCENTUAL FOLHA DE PGTO COM BASE NOS VALORES PREVISTOS PARA 2023, 2024 E 2025

	2023	2024	2025
	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias	613.598.100,00	633.846.837,30	652.862.242,42
IPTU	119.400.000,00	123.340.200,00	127.040.406,00
ISS	275.750.000,00	284.849.750,00	293.395.242,50
ITBI	71.000.000,00	73.343.000,00	75.543.290,00
IRRF	110.000.000,00	113.630.000,00	117.038.900,00
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	37.448.100,00	38.683.887,30	39.844.403,92
Contribuições	104.330.000,00	107.772.890,00	111.329.395,37
Receita Patrimonial	151.593.250,00	156.595.827,25	161.293.702,07
Aplicação Financeira /Rendimento	101.270.550,00	104.612.478,15	107.750.852,49
Outras Receitas Patrimoniais	50.322.700,00	51.983.349,10	53.542.849,57
Receitas Agropecuárias	120.000,00	123.960,00	127.678,80
Receita Industriais	-	-	-
Receita de Serviços	227.372.400,00	234.875.689,20	241.921.959,88
Trasf. Correntes	1.449.403.600,00	1.497.233.918,80	1.542.150.936,36
Cota-parte FPM	120.000.000,00	123.960.000,00	127.678.800,00
Cota-parte ICMS	750.000.000,00	774.750.000,00	797.992.500,00
Cota-parte IPVA	60.000.000,00	61.980.000,00	63.839.400,00
Cota-parte ITR	240.000,00	247.920,00	255.357,60
Transf. Da LC 87/1996	-	-	-
Transf. Da LC 61/1989- IPI	8.000.000,00	8.264.000,00	8.511.920,00
Transf. Do FUNDEB	300.000.000,00	309.900.000,00	319.197.000,00
Outras Transf. Correntes	211.163.600,00	218.131.998,80	224.675.958,76
OUTRAS Receitas Correntes	36.890.815,00	38.108.211,90	39.251.458,25
Outras Receitas Fianceira	-	-	-
Receitas Correntes restante	36.890.815,00	38.108.211,90	39.251.458,25
TOTAL	2.583.308.165,00	2.668.557.334,45	2.748.937.373,15
DEDUÇÕES (II)	257.360.000,00	265.852.880,00	273.828.466,40
Contrib. Do Servidor para Plano de Previdência	69.330.000,00	71.617.890,00	73.766.426,70
Compensações Financ. Entre Regimes de Previdência	370.000,00	382.210,00	393.676,30
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	187.660.000,00	193.852.780,00	199.668.363,40
Rendimento de Aplicação dos Recursos do RPPS	71.290.000,00	73.642.570,00	75.851.847,10
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.325.948.165,00	2.402.704.454,45	2.475.108.906,75
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	1.129.476.459,38	1.166.184.444,31	1.204.085.438,75
LIMITE DE PESSOAL	48,56	48,54	48,65
LIMITE MÁXIMO 54,00%	1.256.012.009,10	1.297.460.405,40	1.336.558.809,64
LIMITE PRUDENCIAL 51,30%	1.193.211.408,65	1.232.587.385,13	1.269.730.869,16
LIMITE DE ALERTA 48,60%	1.130.410.808,19	1.167.714.364,86	1.202.902.928,68

FONTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 03/08/2022 às 18:33

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - VALORES PREVISTOS PARA 2023, 2024 E 2025			
	2023	2024	2025
	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
RECEITAS CORRENTES (I)	2.583.188.165,00	2.668.433.374,45	2.748.809.694,35
Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias	613.598.100,00	633.846.837,30	652.862.242,42
IPTU	119.400.000,00	123.340.200,00	127.040.406,00
ISS	275.750.000,00	284.849.750,00	293.395.242,50
ITBI	71.000.000,00	73.343.000,00	75.543.290,00
IRRF	110.000.000,00	113.630.000,00	117.038.900,00
Outros impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	37.448.100,00	38.683.887,30	39.844.403,92
Contribuições	104.330.000,00	107.772.890,00	111.329.395,37
Receita Patrimonial	151.593.250,00	156.595.827,25	161.293.702,07
Aplicação Financeira /Rendimento	101.270.550,00	104.612.478,15	107.750.852,49
Outras Receitas Patrimoniais	50.322.700,00	51.983.349,10	53.542.849,57
Receitas Agropecuárias	120.000,00	123.900,00	127.678,00
Receita Industriais	-	-	-
Receita de Serviços	227.372.400,00	234.875.689,20	241.921.959,88
Trasf. Correntes	1.449.403.600,00	1.497.233.918,80	1.542.150.936,36
Cota-parte FPM	120.000.000,00	123.960.000,00	127.678.800,00
Cota-parte ICMS	750.000.000,00	774.750.000,00	797.992.500,00
Cota-parte IPVA	60.000.000,00	61.980.000,00	63.839.400,00
Cota-parte ITR	240.000,00	247.920,00	255.357,60
Transf. Da LC 87/1996	-	-	-
Transf. Da LC 61/1989- IPI	8.000.000,00	8.264.000,00	8.511.920,00
Transf. Do FUNDEB	300.000.000,00	309.900.000,00	319.197.000,00
Outras Transf. Correntes	211.163.600,00	218.131.998,80	224.676.958,76
OUTRAS Receitas Correntes	36.890.815,00	38.108.211,90	39.251.458,25
Outras Receitas Financeira	-	-	-
Receitas Correntes restante	36.890.815,00	38.108.211,90	39.251.458,25
TOTAL	2.583.308.165,00	2.668.557.334,45	2.748.937.373,15
DEDUÇÕES (II)	257.360.000,00	265.852.880,00	273.828.466,40
Contrib. Do Servidor para Plano de Previdência	69.330.000,00	71.617.890,00	73.766.426,70
Compensações Financ. Entre Regimes de Previdência	370.000,00	382.210,00	393.676,30
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	187.660.000,00	193.852.780,00	199.668.363,40
Rendimento de Aplicação dos Recursos do RPPS	71.290.000,00	73.642.570,00	75.851.847,10
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.325.828.165,00	2.402.580.494,45	2.474.981.227,95

FORNTE: Sistema e-Pública, Unidade Responsável: Secretaria de Governo, 03/08/2022 às 18:54

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

<p>Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajai.sc.gov.br</p>	<p>Emissão: 14/10/2022 15:10 Usuário: Alexandro Correia</p>	<p>Chave de Autenticação Digital 1957-8432-873</p>	<p>Página 1 / 1</p>	
	<p>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa</p>			

Programa	LDO 2023
1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	R\$ 791.575.256,42
2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	R\$ 3.457.000,00
3 Saúde	R\$ 457.791.550,71
4 Educação	R\$ 621.781.020,00
5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte Público e Obras de Infraestrutura	R\$ 249.194.016,87
6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistência Social	R\$ 56.356.789,39
7 Turismo	R\$ 11.623.978,27
8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambientais	R\$ 47.797.884,49
9 Segurança Pública	R\$ 63.651.463,93
10 Água e Saneamento Básico	R\$ 154.417.900,00
11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	R\$ 4.769.550,00
12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	R\$ 12.181.200,00
13 Esporte e Lazer	R\$ 15.714.649,92
14 Agricultura e Expansão Urbana	R\$ 10.875.000,00
15 Porto	R\$ 141.212.105,00
Total Geral	R\$ 2.642.399.365,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Governo

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2022 14:21
 Usuário: Tania Maria Novaes

Chave de Autenticação: 9118-0573-34

Página: 1 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2023 - Valores em R\$

Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04310			1,04520		
Dívida consolidada	55.616.823,44	53.477.714,85	73.642.842,47	16.278.886,07	15.574.900,56	97.346.769,27
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	55.616.823,44	53.477.714,85	73.642.842,47	16.278.886,07	15.574.900,56	97.346.769,27
Deduções	266.747.337,78	256.487.824,79	187.540.037,94	277.191.309,82	265.204.085,17	181.546.067,38
Ativo disponível	273.236.829,51	262.727.720,68	197.102.508,92	283.660.409,86	271.393.426,96	190.740.616,95
Haveres financeiros	107.496,27	103.361,80	125.364,88	124.095,63	118.729,08	173.958,00
(-) Restos a pagar processados	-6.596.988,00	-6.343.257,69	-9.687.835,86	-6.593.195,67	-6.308.070,87	-9.368.507,57
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

(Handwritten signature)

Município de Itajaí
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2022 14:21
 Usuário: Tania Maria Novaes

Chave de Autenticação: 9118-0573-34

Página: 2 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2023 - Valores em R\$

Descrição	2021			2022		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,06790			1,03810		
Dívida consolidada	49.937.022,09	48.132.069,48	179.117.988,86	188.435.901,94	181.519.990,31	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	49.937.022,09	48.132.069,48	179.117.988,86	188.435.901,94	181.519.990,31	
Deduções	166.090.871,12	160.087.586,63	302.835.188,52	279.677.803,86	269.413.162,38	
Ativo disponível	173.761.868,15	167.481.318,70	314.721.647,73	288.000.000,00	277.429.920,05	
Haveres financeiros	131.746,31	126.984,40	182.693,45	185.000,00	178.210,19	
(-) Restos a pagar processados	-7.802.743,34	-7.520.716,47	-12.069.152,66	-8.507.196,14	-8.194.967,86	
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

(Handwritten signature)

Município de Itajaí
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 10/08/2022 14:21
 Usuário: Tania Maria Novaes

Chave de Autenticação: 9118-0573-34

Página: 3 / 3

Metas da Dívida Pública

LDO 2023 - Valores em R\$

Descrição	2023		2024		2025	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,05300		1,08800		1,12000	
Dívida consolidada	245.073.970,31	228.650.038,08	153.787.219,85	148.874.365,78	38.430.893,09	37.311.546,69
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	245.073.970,31	228.650.038,08	153.787.219,85	148.874.365,78	38.430.893,09	37.311.546,69
Deduções	419.808.834,44	391.674.831,31	433.657.454,18	419.803.924,67	446.689.627,81	433.679.250,29
Ativo disponível	430.000.000,00	401.183.023,43	444.190.000,00	430.000.000,00	457.545.700,00	444.219.126,21
Haveres financeiros	184.000,00	171.669,01	185.000,00	179.090,03	183.000,00	177.669,90
(-) Restos a pagar processados	-10.375.165,56	-9.679.861,13	-10.717.545,82	-10.375.165,36	-11.039.072,19	-10.717.545,82
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Governo

(Handwritten signature)
JEAN CARLOS SESTREM
 Secretário de Governo

(Handwritten signature)
Tania Maria Novaes
 Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 14:47
Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação Digital
1525-9613-604

Página
1 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Operações Especiais		LDO 2023
0.1	Contribuição ao PASEP	R\$ 16.100.000,00
0.2	Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA	R\$ 7.000.000,00
0.3	Serviços da Dívida Interna e Externa	R\$ 48.970.000,00
0.4	PASEP - PORTO	R\$ 1.500.000,00
0.5	Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPPS	R\$ 2.210.000,00
0.6	PASEP - SEMASA	R\$ 1.368.000,00
0.7	Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 5.000,00
0.8	Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 3.000.000,00
Total		R\$ 80.153.000,00
Projetos		
1.1	Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cidade Nova (Bacias 02, 03, 04)	R\$ 1.009.050,00
1.2	Projetos e Obras - Via Expressa Portuária	R\$ 210.000,00
1.3	Projetos e Obras Especiais - Parque Linear	R\$ 473.550,00
1.4	Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São Vicente	R\$ 17.020.000,00
1.6	Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão da Murta)	R\$ 418.950,00
1.7	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil	R\$ 8.150.100,00
1.8	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 9.626.552,00
1.9	Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN 's.	R\$ 1.600.000,00
1.10	Construção da Sede da Secretaria, Central de Atendimento ao Turista e Museu	R\$ 100,00
1.53	Construção do CRAS	R\$ 100,00
1.72	Investimentos - Infraestrutura Aquaviária	R\$ 200.000,00
1.73	Ampliações de Áreas	R\$ 2.014.000,00
1.79	Construção de Sede Própria para o IPI	R\$ 30.000,00
1.91	Controle de Tráfego Marítimo	R\$ 100.000,00
1.95	Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados	R\$ 300.000,00
1.97	Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização	R\$ 112.500,00
1.98	Construção das Unidades Básicas de Saúde	R\$ 505.000,00
1.99	Elaboração de Projeto de Construção de Complexo Esportivo	R\$ 50.000,00
1.102	Iluminação Pública - Campeche (Rua Vergílio Cadore e Demais)	R\$ 1.095.489,10
1.103	Iluminação Pública - Brilhante I e II	R\$ 1.095.489,10
1.104	Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, Vila Operária, São Judas e São João	R\$ 3.533.250,00
1.105	Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR	R\$ 212.543,98
1.106	Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde - SISMOB	R\$ 650.000,00
Total		R\$ 48.406.674,18
Atividades		
2.1	Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	R\$ 5.497.788,30
2.2	Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS	R\$ 140.000,00
2.3	Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 900.000,00
2.4	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Lei Orgânica	R\$ 2.000.000,00
2.5	Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 1.250.867,51
2.6	Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	R\$ 18.530.000,00
2.7	Apoio Administrativo ao PROCON	R\$ 484.000,00
2.8	Precatórios	R\$ 5.200.000,00
2.9	Valores por Demandas Judiciais	R\$ 1.500.000,00
2.10	Desapropriações e Aquisições de Imóveis	R\$ 25.326.250,00
2.11	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo	R\$ 7.663.082,45
2.12	Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento e Orçamento	R\$ 510.000,00
2.13	Radio Patrulha	R\$ 300.000,00
2.15	Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 300.000,00
2.16	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 24.980.465,21
2.17	Serviços da Dívida Interna e Externa	R\$ 1.450.000,00
2.18	Parcerias Institucionais	R\$ 1.900.000,00
2.19	Elaborações de Estudos e Projetos	R\$ 3.677.500,00
2.21	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas	R\$ 39.023.754,44
2.22	Gestão de Recursos Humanos	R\$ 100.000,00
2.23	Manutenção do Paço e Outros Órgãos Municipais	R\$ 1.910.000,00
2.24	Reserva do RPPS	R\$ 186.857.240,00
2.25	Serviços Públicos Concedidos	R\$ 3.200.000,00
2.26	Ações de Complementação Alimentar	R\$ 34.000.000,00
2.27	Ações de Complementação de Transporte	R\$ 88.000,00
2.28	Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo	R\$ 2.500.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 14:47
 Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação Digital
 1525-9613-604

Página
 2 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.29	Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes	R\$ 1.700.000,00
2.30	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	R\$ 24.200.000,00
2.31	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras	R\$ 11.790.213,99
2.36	Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos	R\$ 25.428.997,70
2.39	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 21.850.800,00
2.40	Manutenção da Educação Infantil - Creche	R\$ 173.997.200,00
2.41	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 173.054.500,00
2.42	Manutenção dos Conselhos da Educação	R\$ 60.000,00
2.43	Apoio às Subvenções Sociais da Educação	R\$ 3.663.000,00
2.44	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental	R\$ 9.800.000,00
2.45	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche	R\$ 5.713.000,00
2.49	Realização de Eventos Municipais	R\$ 500.000,00
2.50	Apoio ao Centro de Referência do Professor	R\$ 12.000,00
2.51	Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas	R\$ 150.000,00
2.54	Informatização nas Escolas de Educação Infantil	R\$ 1.945.000,00
2.55	Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 1.945.000,00
2.56	Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental	R\$ 18.350.000,00
2.57	Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infantil - Creche	R\$ 9.550.000,00
2.58	Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental	R\$ 3.044.000,00
2.59	Transporte Escolar dos Alunos	R\$ 11.566.100,00
2.61	Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cândido Silveira Júnior	R\$ 120.000,00
2.62	Ações de Complementação de Transporte dos Servidores	R\$ 620.000,00
2.63	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	R\$ 1.165.900,00
2.65	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.960.000,00
2.69	Apoio ao Pequeno Empreendedor	R\$ 200.000,00
2.70	Apoio à Economia Solidária	R\$ 150.000,00
2.71	Apoio ao Balcão de Empregos	R\$ 110.000,00
2.74	Apoio ao Cooperativismo	R\$ 45.000,00
2.75	Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial	R\$ 200.000,00
2.76	Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 14.310.000,00
2.77	Manutenção da Proteção Social Básica	R\$ 5.108.700,00
2.78	Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 12.756.591,19
2.81	Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana	R\$ 3.705.469,24
2.82	Revitalização do Parque do Agricultor	R\$ 1.600.000,00
2.84	Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	R\$ 1.700.000,00
2.85	Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada	R\$ 1.500.000,00
2.86	Festa do Colono	R\$ 1.500.000,00
2.88	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 175.000,00
2.90	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	R\$ 15.155.000,00
2.91	Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar	R\$ 290.000,00
2.92	Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipais Atinentes as Temáticas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	R\$ 200.800,00
2.99	Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.	R\$ 7.785.000,00
2.100	Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes	R\$ 190.048,20
2.112	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 78.206.000,00
2.113	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 10.446.259,25
2.118	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 30.600.353,93
2.119	Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial	R\$ 3.000.000,00
2.120	Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito	R\$ 659.910,00
2.121	Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial	R\$ 1.550.000,00
2.122	Manutenção da Fiscalização de Trânsito	R\$ 9.700.000,00
2.123	Manutenção da Sinalização de Trânsito	R\$ 8.500.000,00
2.124	Convênio de Trânsito - Polícia Militar	R\$ 1.587.350,00
2.125	Convênio de Trânsito - Polícia Civil	R\$ 1.637.350,00
2.127	Regularização Fundiária	R\$ 826.050,00
2.133	Caminhão do Peixe	R\$ 320.000,00
2.134	Rádio Costeira	R\$ 500.000,00
2.135	Participação em Consórcio Público de Turismo	R\$ 165.000,00
2.136	Realização da Semana do Pescador	R\$ 200.000,00
2.139	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	R\$ 3.008.878,27
2.140	Apoio à Realização de Eventos Turísticos	R\$ 6.000.000,00
2.141	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo	R\$ 1.180.000,00
2.143	Promoção Turística	R\$ 520.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 14:47
Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação Digital
1525-9613-604

Página
3 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.144	Infraestrutura Turística	R\$ 250.000,00
2.145	Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável	R\$ 7.322.158,89
2.146	Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais	R\$ 1.520.000,00
2.147	Agenda 21	R\$ 4.000,00
2.149	Educação Ambiental	R\$ 1.911.000,00
2.157	Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico	R\$ 8.469.354,49
2.158	Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí	R\$ 2.641.000,00
2.159	Edital, eventos e espetáculos culturais	R\$ 4.580.000,00
2.160	Apoio às Atividades Artístico-Culturais	R\$ 2.400.000,00
2.161	Manutenção dos Bens Culturais Imóveis	R\$ 1.500.000,00
2.166	Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de Itajaí	R\$ 63.639.000,00
2.167	Manutenção das Áreas Portuárias	R\$ 2.249.105,00
2.168	Sentenças Judiciais - PORTO	R\$ 7.100.000,00
2.171	Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil	R\$ 1.750.000,00
2.173	Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licitações e dos Contratos	R\$ 380.000,00
2.174	Apoio Administrativo ao SEMASA	R\$ 45.997.643,00
2.175	Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	R\$ 48.199.000,00
2.176	Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	R\$ 24.662.007,00
2.179	Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicultura	R\$ 100.000,00
2.180	Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Tecnologia	R\$ 1.781.437,01
2.181	Políticas de Atenção aos Idosos	R\$ 2.370.000,00
2.184	Apoio Administrativo à FEAPI	R\$ 1.693.869,40
2.191	Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí	R\$ 4.750.000,00
2.192	Apoio Administrativo ao IPI	R\$ 7.570.000,00
2.193	Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Financeiro RPPS	R\$ 146.695.000,00
2.194	Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS	R\$ 14.592.760,00
2.195	Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 400.365,00
2.206	Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio	R\$ 100.000,00
2.207	Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado do Trabalho	R\$ 12.000,00
2.209	Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públicos Municipais	R\$ 80.000,00
2.210	Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros	R\$ 30.000,00
2.211	Qualificação Profissional à Comunidade	R\$ 150.000,00
2.212	Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line	R\$ 80.000,00
2.214	Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN	R\$ 210.000,00
2.215	Parcerias Jurídicas e Outros	R\$ 85.000,00
2.216	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$ 13.726.000,00
2.218	Iluminação Pública - Manutenção	R\$ 33.159.021,80
2.223	Projetos e Obras	R\$ 70.590.000,00
2.224	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 2.050,00
2.235	Manutenção da Educação Infantil - Pré	R\$ 103.517.668,00
2.236	Manutenção da Educação Especial	R\$ 27.248.200,00
2.237	Manutenção da Educação Integral	R\$ 17.212.000,00
2.238	Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos	R\$ 2.955.000,00
2.239	Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados	R\$ 9.805.070,55
2.240	Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Centros de Abastecimento de Pescados	R\$ 150.000,00
2.241	Habitação de Interesse Social	R\$ 3.685.500,00
2.242	Construção de Moradia Popular e Infraestrutura	R\$ 168.000,00
2.243	Projetos Ambientais	R\$ 1.210.500,00
2.247	Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEMASA	R\$ 360.000,00
2.248	Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáveis	R\$ 500.000,00
2.249	Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	R\$ 1.050.000,00
2.250	Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)	R\$ 1.050.000,00
2.251	Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Pré	R\$ 5.000.000,00
2.252	Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche	R\$ 1.520.000,00
2.253	Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré	R\$ 1.520.000,00
2.254	Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil - Pré	R\$ 9.550.000,00
2.255	Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulo Econômico	R\$ 1.000.000,00
2.256	Apoio e Incentivo à Instalação de Novas Empresas e Promoção de Ações de Desenvolvimento aos Setores Econômicos	R\$ 300.000,00
2.259	Manutenção da Proteção Social Especial	R\$ 4.000.000,00
2.261	Fortalecimento da Gestão do SUAS	R\$ 229.000,00
2.264	Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso	R\$ 300.000,00
2.266	Apoio à Realização de Eventos Turísticos	R\$ 500.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 14:47
Usuário: Alessandro Correia

Chave de Autenticação Digital
1525-9613-604

Página
4 / 4



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.274	PEMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí	R\$ 300.000,00
2.278	Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA	R\$ 2.000.000,00
2.281	Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural	R\$ 4.400.000,00
2.282	Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	R\$ 656.602,54
2.283	Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio	R\$ 1.457.647,39
2.284	Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde	R\$ 150.309.297,74
2.286	Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica	R\$ 9.160.193,95
2.287	Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade	R\$ 269.607.588,91
2.288	Implementação das Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 26.238.823,59
2.294	Apoio ao Controle Social	R\$ 37.000,00
2.295	Reserva de Contingência	R\$ 16.363.148,57
2.296	Reserva de Contingência - SEMASA	R\$ 250.000,00
2.297	Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo	R\$ 13.126.000,00
2.300	Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.580.000,00
2.301	Centro de Atendimento ao Cidadão	R\$ 20.000,00
2.302	Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 4.910.649,92
2.303	Programa Bolsa-Atleta	R\$ 5.000.000,00
2.304	Manutenção Esportiva da FMEL	R\$ 3.619.000,00
2.305	Eventos Esportivos	R\$ 2.135.000,00
2.306	Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins	R\$ 2.622.000,00
2.307	Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município	R\$ 3.500.028,62
2.309	Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML	R\$ 110.000,00
2.310	Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e Modernização das Unidades e dos Acervos da FGML	R\$ 850.000,00
2.311	Empoderamento Feminino e Nanoempreendedorismo	R\$ 40.000,00
2.312	Coleta de Resíduos	R\$ 35.799.225,60
2.314	Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária	R\$ 71.899.060,24
2.315	Inovações Institucionais	R\$ 900.000,00
2.316	Manutenção do Acesso Aquaviário	R\$ 64.410.000,00
2.317	Modernização da Gestão do RPPS	R\$ 50.000,00
2.318	Implementação das Ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí - PLAMSAN	R\$ 31.000,00
2.319	Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 200.000,00
2.320	Implementação de Ações no Centro Administrativo da SEAGRU - Sociais, Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Ambiental	R\$ 100.000,00
2.327	Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação	R\$ 1.366.500,00
2.329	Resolução Administrativa de Conflitos	R\$ 50.000,00
2.330	Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Financeiro RPPS	R\$ 1.719.635,00
2.331	Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previdenciário RPPS	R\$ 200.000,00
2.332	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID -19 - Média e Alta Complexidade	R\$ 2.000,00
2.333	Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemitérios e Crematórios Municipais	R\$ 3.110.608,93
2.334	PAB Programa Auxílio Brasil	R\$ 190.000,00
2.335	Benefícios Eventuais a População	R\$ 1.879.500,00
2.336	Outros Programas do SUAS	R\$ 102.850,00
2.337	Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí	R\$ 90.000,00
2.999	Implantação do Caminhão Container/Palco	R\$ 100.200,00
Total		R\$ 2.513.839.690,82
Total Geral		R\$ 2.642.399.365,00

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



 Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajaí.sc.gov.br	Emissão: 25/10/2022 15:21	Página
	Usuário: Alessandro Correia	1 / 1
Chave de autenticação: 1388-2162-450		

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

Natureza da Despesa	LDO 2023 - Valores em R\$	
		Valor
3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		431.000,00
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas		1.030.078.259,38
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		99.398.200,00
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas		18.000.000,00
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal		1.587.350,00
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		37.764.000,00
3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.147.414,45
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas		957.255.369,91
3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.812.000,00
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe		650.000,00
4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		194.232,94
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas		251.901.049,75
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas		10.100,00
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas		37.700.000,00
9.9.90.00.00 Aplicações Diretas		203.470.388,57
Total Geral		2.642.399.365,00

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento

 Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000 http://www.itajaí.sc.gov.br	Emissão: 14/10/2022 14:59	Chave de Autenticação	Página	
	Usuário: Alessandro Correia	2239-5232-389	1 / 1	

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

Função	Valores em R\$ - LDO	
		2023
1 Legislativa		78.206.000,00
2 Judiciária		6.835.000,00
4 Administração		419.582.940,06
6 Segurança Pública		30.051.110,00
8 Assistência Social		42.176.741,19
9 Previdência Social		165.007.760,00
10 Saúde		457.791.550,71
11 Trabalho		3.367.000,00
12 Educação		646.631.020,00
13 Cultura		9.540.200,00
14 Direitos da Cidadania		484.000,00
15 Urbanismo		284.993.242,47
16 Habitação		4.769.550,00
17 Saneamento		97.802.257,00
18 Gestão Ambiental		4.645.500,00
20 Agricultura		10.975.000,00
23 Comércio e Serviços		7.590.000,00
26 Transporte		76.073.105,00
27 Desporto e Lazer		10.804.000,00
28 Encargos Especiais		81.603.000,00
99 Reserva de Contingência		203.470.388,57
Total Geral		2.642.399.365,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Secretaria de Governo

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes

Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento



Resumo das Metas Financeiras da LDO

						LDO 2023	
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor		
1000 - Gabinete do Prefeito						R\$ 10.391.935,69	
1001 - Gabinete do Prefeito	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.1 Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito	R\$ 5.497.788,30		
1001 - Gabinete do Prefeito	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.274 PEIMI - Planejamento Estratégico do Município de Itajaí	R\$ 300.000,00		
1001 - Gabinete do Prefeito	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.283 Transferência a Consórcio Público mediante Contrato d	R\$ 1.457.647,39		
1001 - Gabinete do Prefeito	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.301 Centro de Atendimento ao Cidadão	R\$ 20.000,00		
1002 - Coordenadoria Municipal de Prot	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.171 Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil	R\$ 1.750.000,00		
1002 - Coordenadoria Municipal de Prot	6	182	9 Segurança Pública	2.327 Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Respost	R\$ 1.366.500,00		
2000 - Gabinete do Vice-Prefeito						R\$ 1.250.867,51	
2002 - Gabinete do Vice-Prefeito	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.5 Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 1.250.867,51		
3000 - Procuradoria-Geral do Município						R\$ 25.849.000,00	
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.8 Precatórios	R\$ 5.200.000,00		
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.9 Valores por Demandas Judiciais	R\$ 1.500.000,00		
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.215 Parcerias Jurídicas e Outros	R\$ 85.000,00		
3003 - Procuradoria-Geral do Município	2	61	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.329 Serviços Administrativos de Conflitos	R\$ 50.000,00		
3003 - Procuradoria-Geral do Município	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.6 Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município	R\$ 18.530.000,00		
3003 - Procuradoria-Geral do Município	14	422	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.7 Apoio Administrativo ao PROCON	R\$ 484.000,00		
5000 - Secretaria Municipal da Fazenda						R\$ 93.400.465,21	
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	4	123	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.16 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 24.980.465,21		
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	4	123	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.18 Parcerias Institucionais	R\$ 1.900.000,00		
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	843	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.3 Serviços da Dívida Interna e Externa	R\$ 48.970.000,00		
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	843	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.17 Serviços da Dívida Interna e Externa	R\$ 1.450.000,00		
5005 - Secretaria Municipal da Fazenda	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.1 Contribuição ao PASEP	R\$ 16.100.000,00		
6000 - Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas						R\$ 58.421.754,44	
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.21 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Administr	R\$ 39.023.754,44		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.22 Gestão de Recursos Humanos	R\$ 100.000,00		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.23 Manutenção do Pago e Outros Órgãos Municipais	R\$ 1.910.000,00		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.25 Serviços Públicos Concedidos	R\$ 3.200.000,00		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.26 Ações de Complementação Alimentar	R\$ 9.000.000,00		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.27 Ações de Complementação de Transporte	R\$ 88.000,00		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.28 Gestão da Distribuição de Materiais de Consumo	R\$ 2.500.000,00		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.29 Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes	R\$ 1.700.000,00		
6006 - Secretaria Municipal da Administr	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.315 Inovações Institucionais	R\$ 900.000,00		
8000 - Secretaria Municipal de Obras						R\$ 183.378.106,46	
8008 - Secretaria Municipal de Obras	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.31 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras	R\$ 11.790.213,99		
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	1.02 Iluminação Pública - Campeche (Rua Vergilio Cadore e	R\$ 1.095.489,10		
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	1.103 Iluminação Pública - Brilhante I e II	R\$ 1.095.489,10		
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.36 Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Es	R\$ 25.428.997,70		
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.218 Iluminação Pública - Manutenção	R\$ 33.159.021,80		
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.314 Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viári	R\$ 71.899.060,24		
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.333 Manutenção, Conservação e Expansão dos Cemitérios e	R\$ 3.110.608,93		
8008 - Secretaria Municipal de Obras	15	451	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambienta	2.312 Coleta de Resíduos	R\$ 35.799.225,60		
9000 - Secretaria Municipal de Educação						R\$ 646.551.020,00	
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.39 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 21.850.800,00		
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.42 Manutenção dos Conselhos da Educação	R\$ 60.000,00		
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.43 Apoio às Subvenções Sociais da Educação	R\$ 3.663.000,00		
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.50 Apoio ao Centro de Referência do Professor	R\$ 12.000,00		
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	122	4 Educação	2.61 Manutenção da Biblioteca Pública e Escolar Norberto Cã	R\$ 120.000,00		
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	306	4 Educação	2.56 Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundame	R\$ 18.350.000,00		
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	306	4 Educação	2.57 Alimentação Escolar Para os Alunos da Educação Infanti	R\$ 9.550.000,00		



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	306	4 Educação	2.254 Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infanti	R\$ 9.550.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.26 Ações de Complementação Alimentar	R\$ 25.000.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	1.8 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensin	R\$ 9.626.552,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	1.9 Construção, Reforma e Ampliação dos Centros de Educ	R\$ 1.600.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.41 Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 173.054.500,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.44 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esporti	R\$ 9.800.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.51 Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas	R\$ 150.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.55 Informatização nas Escolas de Ensino Fundamental	R\$ 1.945.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.58 Uniforme Escolar para os Alunos do Ensino Fundamenta	R\$ 3.044.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.59 Transporte Escolar dos Alunos	R\$ 11.566.100,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.62 Ações de Complementação de Transporte dos Servidore	R\$ 620.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.236 Manutenção da Educação Especial	R\$ 27.248.200,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	361	4 Educação	2.237 Manutenção da Educação Integral	R\$ 17.212.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	1.7 Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educ	R\$ 8.150.100,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.40 Manutenção da Educação Infantil - Creche	R\$ 173.997.200,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.45 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esporti	R\$ 5.713.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.54 Informatização nas Escolas de Educação Infantil	R\$ 1.945.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.235 Manutenção da Educação Infantil - Pré	R\$ 103.517.668,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.251 Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esporti	R\$ 5.000.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.252 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Creche	R\$ 1.520.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	365	4 Educação	2.253 Uniforme Escolar para Educação Infantil - Pré	R\$ 1.520.000,00
9009 - Secretaria Municipal de Educaçã	12	366	4 Educação	2.63 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	R\$ 1.165.900,00
11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social					R\$ 18.610.000,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistênc	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.76 Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal	R\$ 14.310.000,00
11011 - Secretaria Municipal de Assistênc	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.259 Manutenção da Proteção Social Especial	R\$ 4.000.000,00
11012 - Fundo Municipal do Idoso	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.264 Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso	R\$ 300.000,00
12000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana					R\$ 14.680.469,24
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.81 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultu	R\$ 3.705.469,24
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.320 Implementação de Ações no Centro Administrativo da S	R\$ 100.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.82 Revitalização do Parque do Agricultor	R\$ 1.600.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.84 Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	R\$ 1.700.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.85 Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada	R\$ 1.500.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.86 Festa do Colono	R\$ 1.500.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.88 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 175.000,00
12012 - Secretaria Municipal de Agricult	20	606	14 Agricultura e Expansão Urbana	2.801 Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura	R\$ 4.400.000,00
14000 - Secretaria Municipal de Comunicação					R\$ 10.946.259,25
14014 - Secretaria Municipal de Comuni	4	131	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.49 Realização de Eventos Municipais	R\$ 500.000,00
14014 - Secretaria Municipal de Comuni	4	131	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.113 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Comunic	R\$ 10.446.259,25
15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública					R\$ 62.284.963,93
15015 - Secretaria Municipal de Segura	4	122	9 Segurança Pública	2.118 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Seguran	R\$ 30.600.353,93
15015 - Secretaria Municipal de Segura	4	122	9 Segurança Pública	2.119 Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimoni	R\$ 3.000.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.13 Rádio Patrulha	R\$ 300.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.120 Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito	R\$ 659.910,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.121 Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial	R\$ 1.550.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.122 Manutenção da Fiscalização de Trânsito	R\$ 9.700.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.123 Manutenção da Sinalização de Trânsito	R\$ 8.500.000,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.124 Convênio de Trânsito - Polícia Militar	R\$ 1.587.350,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	181	9 Segurança Pública	2.125 Convênio de Trânsito - Polícia Civil	R\$ 1.637.350,00
15015 - Secretaria Municipal de Segura	6	182	9 Segurança Pública	2.191 Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombe	R\$ 4.750.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3391-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 15:03
 Usuário: Alessandro Correla

Chave de Autenticação
 1802-1996-837

Página
 3 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
18000 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					R\$ 3.508.978,27
18018 - Secretaria Municipal de Turismo	4	122	7 Turismo	2.139 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 3.008.878,27
18018 - Secretaria Municipal de Turismo	4	695	7 Turismo	1.10 Construção da Sede da Secretaria, Central de Atendimento	R\$ 100,00
18018 - Secretaria Municipal de Turismo	23	695	7 Turismo	2.266 Apoio à Realização de Eventos Turísticos	R\$ 500.000,00
19000 - Controladoria-Geral do Município					R\$ 3.500.028,62
19019 - Controladoria-Geral do Município	4	124	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.307 Apoio Administrativo à Controladoria-Geral do Município	R\$ 3.500.028,62
22000 - Câmara de Vereadores de Itajaí					R\$ 78.206.000,00
22022 - Câmara de Vereadores de Itajaí	1	31	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.112 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 78.206.000,00
25000 - Secretaria Municipal de Governo					R\$ 24.916.231,02
25025 - Secretaria Municipal de Governo	4	121	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.111 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo	R\$ 7.663.082,45
25025 - Secretaria Municipal de Governo	4	121	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.112 Aprimoramento dos Processos de Gestão, Planejamento	R\$ 510.000,00
25025 - Secretaria Municipal de Governo	4	121	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.173 Aprimoramento dos Processos da Gestão das Licitações	R\$ 380.000,00
25025 - Secretaria Municipal de Governo	99	999	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.295 Reserva de Contingência	R\$ 16.363.148,57
26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS					R\$ 457.791.550,71
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	1.97 Construção de Polos Regionais que Abriguem Central d	R\$ 112.500,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	1.98 Construção das Unidades Básicas de Saúde	R\$ 505.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	1.106 Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de	R\$ 650.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	2.284 Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Ate	R\$ 150.309.297,74
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	301	3 Saúde	2.294 Apoio ao Controle Social	R\$ 37.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	302	3 Saúde	1.105 Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisi	R\$ 212.543,98
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	302	3 Saúde	2.287 Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média C	R\$ 269.607.588,91
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	302	3 Saúde	2.332 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVI	R\$ 2.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	303	3 Saúde	1.95 Construção de Polos Regionais para Descentralização e	R\$ 300.000,00
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	303	3 Saúde	2.286 Implementação das Ações e Serviços de Assistência Far	R\$ 9.160.193,95
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	305	3 Saúde	2.288 Implementação das Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 26.238.823,59
26026 - Fundo Municipal de Saúde - FM	10	306	3 Saúde	2.282 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e N	R\$ 656.602,54
27000 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR					R\$ 8.115.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	4	122	7 Turismo	2.141 Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo	R\$ 1.180.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	4	695	7 Turismo	2.135 Participação em Consórcio Público de Turismo	R\$ 165.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	23	695	7 Turismo	2.140 Apoio à Realização de Eventos Turísticos	R\$ 6.000.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	23	695	7 Turismo	2.143 Promoção Turística	R\$ 520.000,00
27027 - Fundo Municipal de Turismo - F	23	695	7 Turismo	2.144 Infraestrutura Turística	R\$ 250.000,00
28000 - Instituto de Previdência de Itajaí - IPI					R\$ 364.870.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	1.79 Construção de Sede Própria para o IPI	R\$ 30.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.2 Sentenças Judiciais - Taxa de Administração RPPS	R\$ 140.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.192 Apoio Administrativo ao IPI	R\$ 7.570.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.317 Modernização da Gestão do RPPS	R\$ 50.000,00
28029 - Taxa de Administração RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.5 Contribuição ao PASEP - Taxa de Administração RPPS	R\$ 2.210.000,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.3 Sentenças Judiciais - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 900.000,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.193 Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Financeiro	R\$ 146.695.000,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.195 Compensação Previdenciária - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 400.365,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.330 Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Financeiro	R\$ 1.719.635,00
28030 - Fundo Financeiro RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.7 Contribuição ao PASEP - Fundo Financeiro RPPS	R\$ 5.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.15 Sentenças Judiciais - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 300.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.194 Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário	R\$ 14.592.760,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.319 Compensação Previdenciária - Fundo Previdenciário RP	R\$ 200.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	9	272	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.331 Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previdenciário	R\$ 200.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	28	846	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	0.8 Contribuição ao PASEP - Fundo Previdenciário RPPS	R\$ 3.000.000,00
28031 - Fundo Previdenciário RPPS	99	997	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.24 Reserva do RPPS	R\$ 186.857.240,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3391-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 15:03
 Usuário: Alessandro Correla

Chave de Autenticação
 1802-1996-837

Página
 4 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
29000 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA					R\$ 154.417.900,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	4	122	10 Água e Saneamento Básico	2.174 Apoio Administrativo ao SEMASA	R\$ 45.997.643,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	8	244	10 Água e Saneamento Básico	2.278 Apoio à Instituições da Sociedade Civil Organizada - SE	R\$ 2.000.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.1 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cida	R\$ 1.009.050,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.4 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Co	R\$ 17.020.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.6 Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cor	R\$ 418.950,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	1.104 Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros N	R\$ 3.533.250,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.175 Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento	R\$ 48.199.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.176 Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento S	R\$ 24.662.007,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.247 Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais do SEM	R\$ 360.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.248 Recuperação de Recursos Hídricos e Práticas Sustentáv	R\$ 500.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.249 Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de	R\$ 1.050.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	17	512	10 Água e Saneamento Básico	2.250 Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sani	R\$ 1.050.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	28	843	10 Água e Saneamento Básico	0.2 Serviços e Encargos da Dívida do SEMASA	R\$ 7.000.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	28	846	10 Água e Saneamento Básico	0.6 PASEP - SEMASA	R\$ 1.368.000,00
29029 - Serviço Municipal de Água, San	99	999	10 Água e Saneamento Básico	2.296 Reserva de Contingência - SEMASA	R\$ 250.000,00
30000 - Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO					R\$ 141.212.105,00
30030 - Superintendência do Porto de It	4	122	15 Porto	2.166 Apoio Administrativo à Superintendência do Porto de It	R\$ 63.639.000,00
30030 - Superintendência do Porto de It	26	784	15 Porto	1.72 Investimentos - Infraestrutura Aquaviária	R\$ 200.000,00
30030 - Superintendência do Porto de It	26	784	15 Porto	1.73 Ampliações de Áreas	R\$ 2.014.000,00
30030 - Superintendência do Porto de It	26	784	15 Porto	1.91 Controle de Tráfego Marítimo	R\$ 100.000,00
30030 - Superintendência do Porto de It	26	784	15 Porto	2.167 Manutenção das Áreas Portuárias	R\$ 2.249.105,00
30030 - Superintendência do Porto de It	26	784	15 Porto	2.168 Sentenças Judiciais - PORTO	R\$ 7.100.000,00
30030 - Superintendência do Porto de It	26	784	15 Porto	2.316 Manutenção do Acesso Aquaviário	R\$ 64.410.000,00
30030 - Superintendência do Porto de It	28	846	15 Porto	0.4 PASEP - PORTO	R\$ 1.500.000,00
31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação					R\$ 156.100.900,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.30 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvol	R\$ 24.200.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.216 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento U	R\$ 13.726.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	1.2 Projetos e Obras - Via Expressa Portuária	R\$ 210.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	1.3 Projetos e Obras Especiais - Parque Linear	R\$ 473.550,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.10 Desapropriações e Aquisições de Imóveis	R\$ 25.326.250,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.19 Elaborações de Estudos e Projetos	R\$ 3.677.500,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.223 Projetos e Obras	R\$ 70.590.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	15	451	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.224 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 2.050,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	15	453	5 Planejamento de Cidade, Mobilidade Urbana, Transporte	2.297 Ações de Mobilidade Urbana e Transporte Coletivo	R\$ 13.126.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	2.127 Regularização Fundiária	R\$ 826.050,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	2.241 Habitação de Interesse Social	R\$ 3.685.500,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	2.242 Construção de Moradia Popular e Infraestrutura	R\$ 168.000,00
31031 - Secretaria Municipal de Desenv	16	482	11 Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária	2.337 Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí	R\$ 90.000,00
32000 - Secretaria Municipal de Tecnologia					R\$ 20.055.862,05
32032 - Secretaria Municipal de Tecnolo	4	126	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.157 Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tec.	R\$ 8.469.354,49
32032 - Secretaria Municipal de Tecnolo	4	126	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.180 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Tecnolo	R\$ 1.781.437,01
32032 - Secretaria Municipal de Tecnolo	4	126	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.239 Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas	R\$ 9.805.070,55
33000 - Fundação Cultural de Itajaí - FCI					R\$ 11.221.200,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FC	4	122	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.158 Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí	R\$ 2.641.000,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FC	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.159 Edital, eventos e espetáculos culturais	R\$ 4.580.000,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FC	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.160 Apoio às Atividades Artístico-Culturais	R\$ 2.400.000,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FC	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.161 Manutenção dos Bens Culturais Imóveis	R\$ 1.500.000,00
33033 - Fundação Cultural de Itajaí - FC	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.999 Implantação do Caminhão Container/Palco	R\$ 100.200,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 15:03
 Usuário: Alexandro Correla

Chave de Autenticação
 1802-1996-837

Página
 5 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania					R\$ 22.970.800,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.90 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoçã	R\$ 15.155.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.92 Apoio Administrativo e Técnico aos Conselhos Municipal	R\$ 200.800,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç	8	243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.91 Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar	R\$ 290.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç	8	243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.181 Políticas de Atenção aos Idosos	R\$ 2.370.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.4 Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - L	R\$ 2.000.000,00
34034 - Secretaria Municipal de Promoç	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.238 Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção	R\$ 2.955.000,00
35000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					R\$ 6.235.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.65 Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenv	R\$ 2.960.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.69 Apoio ao Pequeno Empreendedor	R\$ 200.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.70 Apoio à Economia Solidária	R\$ 150.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.71 Apoio ao Balcão de Empregos	R\$ 110.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.74 Apoio ao Cooperativismo	R\$ 45.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.75 Apoio à Instalação de Polo Tecnológico e Industrial	R\$ 200.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.134 Rádio Costeira	R\$ 500.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.136 Realização da Semana do Pescador	R\$ 200.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.179 Desenvolvimento da Pesca, Piscicultura e Aquicultura	R\$ 100.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.240 Ampliação, Reforma, Manutenção e Operação dos Cent	R\$ 150.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.255 Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulo Econômico	R\$ 1.000.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	11	334	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.256 Apoio à Instalação de Novas Empresas e Pr	R\$ 300.000,00
35035 - Secretaria Municipal de Desenv	23	692	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.133 Caminhão do Peixe	R\$ 320.000,00
44000 - Fundação Genésio Miranda Lins - FGML					R\$ 3.582.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.306 Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins	R\$ 2.622.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins	13	391	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.310 Conservação, Manutenção, Recuperação, Restauração e	R\$ 850.000,00
44044 - Fundação Genésio Miranda Lins	13	392	12 Cultura, Memória e Patrimônio Histórico	2.309 Implementação de Exposições e Ações Educativas da	R\$ 110.000,00
55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL					R\$ 15.714.649,92
55055 - Fundação Municipal de Esporte	4	122	13 Esporte e Lazer	2.302 Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e	R\$ 4.910.649,92
55055 - Fundação Municipal de Esporte	27	811	13 Esporte e Lazer	2.303 Programa Bolsa-Atleta	R\$ 5.000.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte	27	812	13 Esporte e Lazer	1.99 Elaboração de Projeto de Construção de Complexo Esp	R\$ 50.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte	27	812	13 Esporte e Lazer	2.304 Manutenção Esportiva da FMEL	R\$ 3.619.000,00
55055 - Fundação Municipal de Esporte	27	812	13 Esporte e Lazer	2.305 Eventos Esportivos	R\$ 2.135.000,00
66000 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS					R\$ 11.998.658,89
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	4	122	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambianta	2.145 Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável	R\$ 7.322.158,89
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	4	122	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambianta	2.318 Implementação das Ações do Plano Municipal de Segur	R\$ 31.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambianta	2.146 Apoio à Promoção de Ações Preventivas aos Maus Trato	R\$ 1.520.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambianta	2.147 Agenda 21	R\$ 4.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambianta	2.149 Educação Ambiental	R\$ 1.911.000,00
66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INI	18	542	8 Meio Ambiente, Gestão de Resíduos e Parques Ambianta	2.243 Projetos Ambientais	R\$ 1.210.500,00
77000 - Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI					R\$ 2.185.869,40
77077 - Fundação de Educação Profissio	4	122	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.184 Apoio Administrativo à FEAPI	R\$ 1.693.869,40
77077 - Fundação de Educação Profissio	11	333	1 Gestão, Eficiência, Tecnologia e Transparência	2.209 Capacitação Profissional dos Gestores e Servidores Públ	R\$ 80.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.206 Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio	R\$ 100.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.207 Seminário de Qualificação Profissional para o Mercado d	R\$ 12.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.210 Ampliação do Programa FEAPI nos Bairros	R\$ 30.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	11	333	2 Desenvolvimento Econômico e Pesca	2.311 Empoderamento Feminino e Nanoprenehendedorismo	R\$ 40.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	11	334	4 Educação	2.211 Qualificação Profissional à Comunidade	R\$ 150.000,00
77077 - Fundação de Educação Profissio	12	334	4 Educação	2.212 Implantação do FEAPI - EAD - Cursos On-line	R\$ 80.000,00
88000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					R\$ 22.056.741,19
88088 - Fundo Municipal de Assistência	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.300 Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de	R\$ 1.580.000,00



Município de Itajaí

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária - 88.304-053 - Itajaí/ SC
 CNPJ: 83.102.277/0001-52 Fone: (47) 3341-6000
<http://www.itajai.sc.gov.br>

Emissão: 14/10/2022 15:03
 Usuário: Alexandro Correla

Chave de Autenticação
 1802-1996-837

Página
 6 / 6



Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	1.53 Construção do CRAS	R\$ 100,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.77 Manutenção da Proteção Social Básica	R\$ 5.108.700,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.78 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta	R\$ 12.756.591,19
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.214 Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segur	R\$ 210.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.261 Fortalecimento da Gestão do SUAS	R\$ 229.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.334 PAB Programa Auxílio Brasil	R\$ 190.000,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.335 Benefícios Eventuais a População	R\$ 1.879.500,00
88088 - Fundo Municipal de Assistência	8	244	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.336 Outros Programas do SUAS	R\$ 102.850,00
99000 - Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FMACA					R\$ 7.975.048,20
99099 - Fundo Municipal de Atendimento	4	122	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.100 Apoio Administrativo ao COMDICA, FMACA e Sistema d	R\$ 190.048,20
99099 - Fundo Municipal de Atendimento	8	243	6 Políticas Públicas de Promoção da Cidadania e Assistênci	2.99 Ações Inovadoras e Complementares na Política de Pro	R\$ 7.785.000,00
Total Geral					R\$ 2.642.399.365,00

JEAN CARLOS SESTREM
 Secretário de Governo

Tânia Maria Novaes
 Diretora Executiva de Planejamento e Orçamento